

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CEOF.  
Em, 13 / 05 / 05.

L I D O  
Em 13 / 05 / 05  
*Fábio*  
Assessoria do Planetário

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1885 / 05  
Fls. N.º 01

*Sumar Antônio Lima*  
Chefe da Assessoria do Planetário

MENSAGEM  
Nº 1.20 /05 -GAG

Brasília, 04 de maio de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do § 3º do artigo 53 da Lei 3.551, de 17 de janeiro de 2005, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004) crédito especial, no valor de R\$ 5.346.883,00 (cinco milhões e trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais), com a seguinte destinação:

✓ R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da Polícia Civil do Distrito Federal, destinados à criação dos subtítulos: Identidade Solidária, visando à promoção da inclusão social de pessoas carentes mediante a expedição da carteira de identidade com atendimento diferenciado e seletivo, por intermédio do Instituto de identificação da PCDF, dando direito ao cidadão brasileiro excluído a cidadania; e Centro Piloto de Prevenção ao Uso de Drogas, visando fornecer informações e prevenção quanto ao uso e abuso de drogas mantido através da academia de Polícia Civil, com especialistas nesta área, envolvendo, num esforço conjunto e de forma crescente, famílias, igrejas, associações e escolas;

✓ R\$ 2.110.281,00 (dois milhões e cento e dez mil e duzentos e oitenta e um reais) em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, destinados à inclusão dos projetos: Construção de Unidades Habitacionais na Vila Varjão – Habitar Brasil/BID, visando à construção de 200 (duzentas) unidades habitacionais, em complementação ao programa de recuperação urbana da Vila Varjão, para atender famílias carentes, que residem em condições inadequadas, em construções precárias; e Implementação de Projetos de Desenvolvimento Integrado – Programa Habitar Brasil/BID, visando à alocação dos recursos referentes ao Contrato de Repasse nº: 128.875-77/01, inseridos na LOA/2005, inadequadamente na ação Realização de Estudos e Pesquisas Diversos;

✓ R\$ 3.233.602,00 (três milhões e duzentos e trinta e três mil e seiscentos e dois reais) em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico do Distrito Federal, destinados à inclusão do subtítulo Restauração do Planetário de Brasília, visando atender despesas com a gestão do Convênio nº 01.0085/2004, celebrado entre a SDCT e o Ministério da Ciência e Tecnologia tendo em vista a recuperação da cúpula, a aquisição de peças e equipamentos, e a contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, para elaboração de diversos projetos: gestão e funcionamento do Planetário, treinamento de funcionamento e atuação dos colaboradores de apoio funcional, elaboração de diretrizes e concessões para exploração de ambientes, organização e sugestão de programações para escolas públicas do DF e divulgação do Planetário.

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **FÁBIO BARCELLOS**  
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
NESTA

*Fábio*  
09 05 05 16 36  
16395-14  
Sessão

Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), proveniente de recursos do contrato nº 2639.000.425-31/04 – SEDUH/MC/CAIXA, do Convênio nº 01.008500/2004 – SDCT/MCT, e da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 2.646.883,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais).

Considerando o estabelecido no disposto do § 2º do art. 29 da Lei nº 3.441, de 15 de setembro de 2004 (LDO), e considerando o estabelecido no inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, ainda, no inciso V do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal, proponho o envio do Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Por estas razões espero contar com a sua aprovação.

  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**  
Governador do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 7885/05
Fis. N.º 02

PROJETO DE LEI N° , DE DE

PL 1885/2005

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 5.346.883,00 (cinco milhões e trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

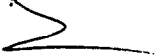
Art. 1º Fica aberto, nos termos do § 3º do artigo 53 da Lei 3.551, de 17 de janeiro de 2005, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004), para o exercício financeiro de 2005, crédito especial, no valor de R\$ 5.346.883,00 (cinco milhões e trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), proveniente de recursos do contrato nº 2639.000.425-31/04 – SEDUH/MC/CAIXA, do Convênio nº 01.008500/2004 – SDCT/MCT, e da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 2.646.883,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais), conforme anexo II.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885/05
Fls. N.º 03

ANEXO À LEI Nº 00000		RECEITA		RECURSO DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	
99 DISTRITO FEDERAL					
99999 DISTRITO FEDERAL					
10000000 RECEITAS CORRENTES					344.000
	FISCAL				344.000
17000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			344.000		
	FISCAL		344.000		
17600000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS					
17619900 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -		344.000			
	FISCAL	344.000			
20000000 RECEITAS DE CAPITAL					2.356.000
	FISCAL				2.356.000
24000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			2.356.000		
	FISCAL		2.356.000		
24700000 TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO					
24719900 DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS -		2.356.000			
	FISCAL	2.356.000			
			TOTAL		2.700.000
			FISCAL		2.700.000

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 4885 / 05  
 Fis. N.º 04

## CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

## CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE : 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

04	ADMINISTRAÇÃO	2.533.602
----	---------------	-----------

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

129	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	2.533.602
-----	---------------------------	-----------

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0136	CIDADANIA TRIBUTÁRIA	2.533.602
------	----------------------	-----------

## QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

131	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF	2.533.602
-----	-----------------------------	-----------

INVESTIMENTOS

2.533.602

TOTAL ...

2.533.602

INVESTIMENTOS

2.533.602

PROCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885 / 2015
Fls. N.º 05

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 19000 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

UNIDADE: 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0136	CIDADANIA TRIBUTÁRIA						2.533.602
<b>PROJETOS</b>							
04 129	0136 3308	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO					1.033.602
04 129	0136 3308 0003	(*) CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DA SECRETARIA DE FAZENDA	F	4	90	131	1.033.602
04 129	0136 3780	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS AGÊNCIAS					1.500.000
04 129	0136 3780 0001	(*) CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SAMAMBAIA	F	4	90	131	1.500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>							<b>2.533.602</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>							<b>2.533.602</b>

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

PROCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885 / 25
Fis. N.º 06

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGAO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

06	SEGURANÇA PÚBLICA	3.000
----	-------------------	-------

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

181	POLICIAMENTO	3.000
-----	--------------	-------

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

2600	SEGURANÇA EM AÇÃO	3.000
------	-------------------	-------

## QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100	ORDINÁRIO NÃO VINCULADO	3.000
-----	-------------------------	-------

INVESTIMENTOS

3.000

TOTAL ...

3.000

INVESTIMENTOS

3.000

PROTOCOLO LEGISLATIVO
<u>PL Nº 1835 105</u>
Fls. N.º <u>078</u>

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

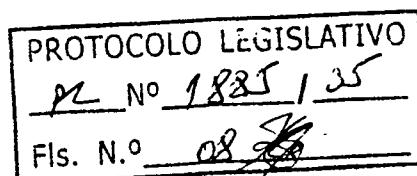
ÓRGÃO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE: 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO						3.000
PROJETOS							
06 181	2600 1831	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					3.000
06 181	2600 1831 0001	(*) AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	F	4	90	100	3.000
TOTAL - FISCAL							3.000
TOTAL - GERAL							3.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

16	HABITAÇÃO	110.281
----	-----------	---------

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

127	ORDENAMENTO TERRITORIAL	110.281
-----	-------------------------	---------

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0203	SISTEMA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL	110.281
------	---	---------

## QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

132	CONVÊNIOS OUTROS ÓRGÃOS(NÃO-INTEGRANTES DO GDF)	110.281
-----	---	---------

	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.281
--	---------------------------	---------

TOTAL ...		110.281
-----------	--	---------

	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	110.281
--	---------------------------	---------

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1835/05
Fls. N.º 09

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO À LEI Nº

ORGAO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

UNIDADE: 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0203		SISTEMA DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITACIONAL					110.281
PROJETOS							
16 127	0203 3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS					110.281
16 127	0203 3711 0004	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS(EP)	F	3	90	132	110.281
TOTAL - FISCAL							110.281
TOTAL - GERAL							110.281

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

16 HABITAÇÃO 2.000.000

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

482 HABITAÇÃO URBANA 2.000.000

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

1200 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL 2.000.000

## QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

132 CONVÊNIOS OUTROS ÓRGÃOS(NÃO-INTEGRANTES DO GDF) 2.000.000

INVESTIMENTOS 2.000.000

TOTAL ... 2.000.000

INVESTIMENTOS 2.000.000

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885/05
Fls. N.º 10

CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVENIOS

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

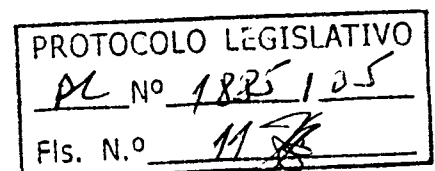
UNIDADE : 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
1200	DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL						2.000.000
<b>PROJETOS</b>							
16 482	1200 5732	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BID					2.000.000
16 482	1200 5732 0002	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BID	F	4	90	132	2.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>							<b>2.000.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>							<b>2.000.000</b>

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

3



CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVENIOS

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	700.000
----	----------------------	---------

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	700.000
-----	----------------------------	---------

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE	700.000
------	----------------------------	---------

## QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

132	CONVÊNIOS OUTROS ÓRGÃOS(NÃO-INTEGRANTES DO GDF)	700.000
-----	---	---------

	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	344.000
--	---------------------------	---------

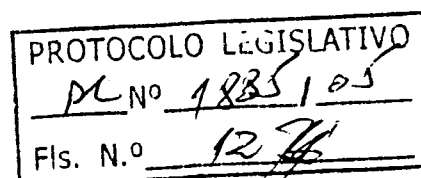
	INVESTIMENTOS	356.000
--	---------------	---------

<b>TOTAL ...</b>		<b>700.000</b>
------------------	--	----------------

	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	344.000
--	---------------------------	---------

	INVESTIMENTOS	356.000
--	---------------	---------

3



CRÉDITO ESPECIAL-EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVENIOS

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3000		ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE					700.000
<b>PROJETOS</b>							
19 571	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					700.000
19 571	3000 3903 0047	RESTAURAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA					
			F	3	90	132	344.000
			F	4	90	132	356.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>							<b>700.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>							<b>700.000</b>

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 9885 105
Fis. N.º 13 76

## CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE: 24105 POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

06 SEGURANÇA PÚBLICA 3.000

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

181 POLICIAMENTO 3.000

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

2600 SEGURANÇA EM AÇÃO 3.000

## QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

100 ORDINÁRIO NÃO VINCULADO 3.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.000

INVESTIMENTOS 2.000

TOTAL ... 3.000

OUTRAS DESPESAS CORRENTES 1.000

INVESTIMENTOS 2.000

3

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 7885/05
Fis. N.º 14

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ORGAO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24105 POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S S E	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
2600	SEGURANÇA EM AÇÃO						3.000
ATIVIDADES							
06 181	2600 2360	IDENTIDADE SOLIDÁRIA					1.500
06 181	2600 2360 0001	IDENTIDADE SOLIDÁRIA					
			F	3	90	100	500
			F	4	90	100	1.000
06 181	2600 2362	CENTRO PILOTO DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS					1.500
06 181	2600 2362 0001	CENTRO PILOTO DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS					
			F	3	90	100	500
			F	4	90	100	1.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>							<b>3.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>							<b>3.000</b>

) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

3

PROTOKOLO LEGISLATIVO
PL Nº 9885 105
Fis. N.º 15 74

## CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACAO

UNIDADE: 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

15	URBANISMO	110.281
----	-----------	---------

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	110.281
-----	------------------------	---------

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

0202	GESTÃO URBANA	110.281
------	---------------	---------

## QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

132	CONVÊNIOS OUTROS ÓRGÃOS(NÃO-INTEGRANTES DO GDF)	110.281
-----	---	---------

	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.281
--	---------------------------	-------

	INVESTIMENTOS	105.000
--	---------------	---------

<b>TOTAL ...</b>		<b>110.281</b>
------------------	--	----------------

	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.281
--	---------------------------	-------

	INVESTIMENTOS	105.000
--	---------------	---------

PROCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1085/105
Fis. N.º 16

CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 28000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

UNIDADE: 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
0202	GESTÃO URBANA						110.281
<b>PROJETOS</b>							
15 451	0202 3847	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO-PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID					110.281
15 451	0202 3847 0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID	F	3	90	132	5.281
			F	4	90	132	105.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>							110.281
<b>TOTAL - GERAL</b>							110.281

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 4885/105
Fis. N.º 17

## CRÉDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL

## QUADRO SÍNTESE POR FUNÇÕES

19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	2.533.602
----	----------------------	-----------

## QUADRO SÍNTESE POR SUBFUNÇÕES

571	DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	2.533.602
-----	----------------------------	-----------

## QUADRO SÍNTESE POR PROGRAMAS

3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE	2.533.602
------	----------------------------	-----------

## QUADRO SÍNTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA

131	CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GDF	2.533.602
-----	-----------------------------	-----------

INVESTIMENTOS

2.533.602

TOTAL ...

2.533.602

INVESTIMENTOS

2.533.602

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885/05
Fls. N.º 18

CREDITO ESPECIAL - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO: 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE: 40101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S F	G N D	M O D	F T E	DOTAÇÃO
3000	ADMINISTRANDO NOSSA CIDADE						2.533.602
PROJETOS							
19 571	3000 3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS					2.533.602
19 571	3000 3903 0047	RESTAURAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA	F	4	90	131	2.533.602
TOTAL - FISCAL							2.533.602
TOTAL - GERAL							2.533.602

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

3

PROCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885/05
Fls. N.º 19

CRÉDITO ESPECIAL

ORÇAMENTO FISCAL

## SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO PROJETO DE LEI Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	132	344.000		2.700.000
	2471.99.00	132	2.356.000		
2005AC00193				TOTAL	2.700.000

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885 105
Fis. N.º 20 7/3

## CANCELAMENTO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001	19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA				2.533.602
04.129.0136.3308	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO				
Ref. 001273	0003 CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DA SECRETARIA DE FAZENDA	44.90.51	131	1.033.602	1.033.602
04.129.0136.3780	IMPLANTAÇÃO DE NOVAS AGÊNCIAS				
Ref. 001408	0001 CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SAMAMBAIA	44.90.51	131	1.500.000	1.500.000
220105/00001	24105 POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL				3.000
06.181.2600.1831	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 002111	0001 AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	44.90.52	100	3.000	3.000
280101/00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				110.281
5.127.0203.3711	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS				
Ref. 003518	0004 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS(EP)	33.90.35	132	110.281	110.281
2005AC00193				TOTAL	2.646.883

PROCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 1885/105  
 Fls. N.º 21

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
280101/00001	28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO				2.000.000
16.482.1200.5732	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BID				
Ref. 003590	0002 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIARES NA VILA VARJÃO - HABITAR BRASIL/BID	44.90.51	132	2.000.000	2.000.000
400101/00001	40101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL				700.000
19.571.3000.3903	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS				
Ref. 003578	0047 RESTAURAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA	33.90.39	132	344.000	
		44.90.52	132	356.000	
					700.000
2005AC00193				TOTAL	2.700.000

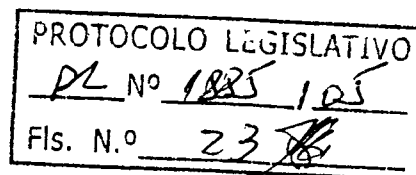
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1835/05
Fis. N.º 22

## SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220105/00001	24105	POLÍCIA CÍVIL DO DISTRITO FEDERAL			3.000
06.181.2600.2360		IDENTIDADE SOLIDÁRIA			
Ref. 003588	0001	IDENTIDADE SOLIDÁRIA			
		33.90.30	100	500	
		44.90.52	100	1.000	
					1.500
06.181.2600.2362		CENTRO PILOTO DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS			
Ref. 003589	0001	CENTRO PILOTO DE PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS			
		33.90.30	100	500	
		44.90.52	100	1.000	
					1.500
280101/00001	28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			110.281
15.451.0202.3847		IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO-PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID			
Ref. 003587	0001	IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO - PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID			
		33.90.35	132	5.281	
		44.90.52	132	105.000	
					110.281
400101/00001	40101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL			2.533.602
19.571.3000.3903		REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS			
Ref. 003578	0047	RESTAURAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA			
		44.90.51	131	2.533.602	
					2.533.602
2005AC00193				TOTAL	2.646.883





JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI DE CRÉDITO ADICIONAL

Em cumprimento ao disposto no art. 10, § 1º, da Lei nº 3.441, de 15 de setembro de 2004 (LDO/2004), justifica-se o Projeto de Lei de abertura de crédito especial, no valor de R\$ 5.346.883,00 (cinco milhões e trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais).

Os demonstrativos aos quais se refere à mencionada legislação constam do relatório de Execução Orçamentária extraído do Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, em anexo.

Quanto ao financiamento do referido crédito, convém destacar:

✓ o excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), proveniente de recursos do contrato nº 2639.000.425-31/04 – SEDUH/MC/CAIXA, do Convênio nº 01.008500/2004 – SDCT/MCT, conforme cópia dos convênios, em anexo;

✓ a anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 2.646.883,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais), sendo:

▪ da Secretaria de Estado de Fazenda a custa dos projetos Construção da Sede da Diretoria de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito da Secretaria de Fazenda e Construção e Aparelhamento da Agência de Atendimento da Receita de Samambaia, não prejudicando a execução da programação da unidade, no corrente exercício;

▪ da Polícia Civil do Distrito Federal a custa do projeto Aquisição de Equipamentos para Polícia Civil do Distrito Federal, não prejudica a realização da meta, pois os recursos necessários ao financiamento desta ação estão previstos no Fundo Constitucional do Distrito Federal no Orçamento da União, não causando impacto negativo no exercício e destina-se a mesma unidade visando à criação dos subtítulos Identidade Solidária e Centro Piloto de Prevenção ao Uso de Drogas na Polícia Civil do Distrito Federal;

▪ da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano a custa do projeto Realização de Estudos e Pesquisas Diversos. O remanejamento se faz necessário para criação do subtítulo Implementação de Projetos de Desenvolvimento Integrado – Programa Habitar Brasil/BID, visando à alocação dos recursos referentes ao Contrato de Repasse nº: 128.875-77/01 inseridos na LOA/2005, inadequadamente no projeto descrito.

O presente crédito tem a seguinte destinação:

✓ R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da Polícia Civil do Distrito Federal, destinados à criação dos subtítulos Identidade Solidária, visando à promoção da inclusão social de pessoas carentes mediante a expedição da carteira de identidade com atendimento diferenciado e seletivo, por intermédio do Instituto de identificação da PCDF, dando direito ao cidadão brasileiro excluído a cidadania; e Centro Piloto de Prevenção ao Uso de Drogas, visando fornecer informações e prevenção quanto ao uso e abuso de drogas mantido através da academia de Polícia Civil, com especialistas nesta área, envolvendo num esforço conjunto e de forma crescente, famílias, igrejas, associações e escolas;

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1885/05

Fls. N.º 24



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E  
PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO



✓ R\$ 2.110.281,00 (dois milhões e cento e dez mil e duzentos e oitenta e um reais) em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, destinados à inclusão dos projetos: Construção de Unidades Habitacionais na Vila Varjão – Habitar Brasil/BID, visando à construção de 200 (duzentas) unidades habitacionais, em complementação ao programa de recuperação urbana da Vila Varjão, para atender famílias carentes, que residem em condições inadequadas, em construções precárias; e Implementação de Projetos de Desenvolvimento Integrado – Programa Habitar Brasil/BID, visando à alocação dos recursos referente ao Contrato de Repasse nº: 128.875-77/01 inseridos na LOA/2005, inadequadamente na ação Realização de Estudos e Pesquisas Diversos;

✓ R\$ 3.233.602,00 (três milhões e duzentos e trinta e três mil e seiscentos e dois reais) em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico do Distrito Federal, destinados à inclusão do subtítulo Restauração do Planetário de Brasília, visando atender despesas com a gestão do Convênio nº 01.0085/2004, celebrado entre a SDCT e o Ministério da Ciência e Tecnologia tendo em vista a recuperação da cúpula, a aquisição de peças e equipamentos, e a contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, para elaboração de diversos projetos: gestão e funcionamento do Planetário, treinamento de funcionamento e atuação dos colaboradores de apoio funcional, elaboração de diretrizes e concessões para exploração de ambientes, organização e sugestão de programações para escolas públicas do DF e divulgação do Planetário.

Para abertura do crédito especial em questão, a matéria deverá ser apreciada pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, considerando o estabelecido no disposto do § 2º do art. 29 da Lei nº 3.441, de 15 de setembro de 2004 (LDO), e considerando o estabelecido no inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, ainda, no inciso V do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Brasília, 20 de abril de 2005.

RICARDO PINHEIRO PENNA  
Secretário de Planejamento, Coordenação e Parcerias  
do Distrito Federal

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1835/05
Fls. N.º 25

## Quadro Detalhamento Despesa

Unidade Orçamentária 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Mês de Referência Abril

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL No 1885/105  
 Fis. N.º 26

Exercício: 2005

PSIOO010

Posição em 20/04/2005

Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
449052	100	0,00	136.073,00 C	0,00	0,00	136.073,00 C	121.149,84 C	14.923,16 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>11.310.000,00 C</b>	<b>2.475.330,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>13.785.330,00 C</b>	<b>917.019,67 C</b>	<b>12.868.310,33 C</b>	<b>732.450,00 C</b>
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>04.129.0136.1278.0001</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA DE SEGURANÇA PARA DOCUMENTAÇÃO TRIBUTÁRIA NA SECRETARIA DE FAZENDA</b>					
339039	100	500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	500.000,00 C	0,00	500.000,00 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>500.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00 C</b>	<b>0,00</b>
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>04.129.0136.1278.0002</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICA DE SEGURANÇA - MONITORAMENTO, VIGILÂNCIA E CONTROLE DE ACESSO NA SECRETARIA DE</b>					
339039	100	500.000,00 C	0,00	0,00	0,00	500.000,00 C	0,00	500.000,00 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>500.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>500.000,00 C</b>	<b>0,00</b>
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>04.129.0136.3308.0003</b>	<b>CONSTRUÇÃO DA SEDE DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO DA SECRETARIA DE FAZENDA</b>					
449051	100	950.000,00 C	0,00	0,00	0,00	950.000,00 C	52.677,18 C	897.322,82 C	0,00
449051	131	5.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00 C	0,00	5.000.000,00 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>5.950.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.950.000,00 C</b>	<b>52.677,18 C</b>	<b>5.897.322,82 C</b>	<b>0,00</b>
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>04.129.0136.3780.0001</b>	<b>CONSTRUÇÃO E APARELHAMENTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SAMAMBAIA</b>					
449051	100	950.000,00 C	0,00	0,00	0,00	950.000,00 C	0,00	950.000,00 C	0,00
449051	131	5.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	5.000.000,00 C	0,00	5.000.000,00 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>5.950.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.950.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>5.950.000,00 C</b>	<b>0,00</b>
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>04.129.0136.3800.0005</b>	<b>RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA</b>					
449051	131	3.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00 C	0,00	3.000.000,00 C	0,00
449052	100	250.000,00 C	0,00	0,00	0,00	250.000,00 C	0,00	250.000,00 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.250.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.250.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>3.250.000,00 C</b>	<b>0,00</b>
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>04.129.0136.3800.0006</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DO SIGEST E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA</b>					
339039	100	2.886.000,00 C	0,00	0,00	0,00	2.886.000,00 C	0,00	2.886.000,00 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>2.886.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.886.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>2.886.000,00 C</b>	<b>0,00</b>
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>04.129.0136.3985.0001</b>	<b>ESTABELECEMENTO DO SISTEMA DE RETRIBUIÇÃO POR ALCANCE DE METAS E SUPERAÇÃO - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE</b>					
339039	100	50.000,00 C	0,00	0,00	0,00	50.000,00 C	0,00	50.000,00 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>50.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00 C</b>	<b>0,00</b>
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>04.129.0136.4971.0001</b>	<b>SIMPLIFICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA (EPP)</b>					
339039	100	240.000,00 C	0,00	0,00	0,00	240.000,00 C	0,00	240.000,00 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>240.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>240.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>240.000,00 C</b>	<b>0,00</b>
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>04.129.0136.5848.0002</b>	<b>CONSTRUÇÃO DO POSTO FISCAL NA BR 040</b>					
449051	100	900.000,00 C	0,00	0,00	0,00	900.000,00 C	0,00	900.000,00 C	0,00
449051	131	3.000.000,00 C	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00 C	0,00	3.000.000,00 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		<b>3.900.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.900.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>3.900.000,00 C</b>	<b>0,00</b>
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>04.129.0136.6066.0001</b>	<b>DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES INTEGRADAS DE COMBATE A EVASÃO FISCAL</b>					



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**Quadro Detalhamento Despesa**

Unidade Orçamentária 24105 POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Mês de Referência Abril

Exercício: 2005

PSIOO010

Posição em 18/04/2005

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 1883/05  
 Fls. N.º 27

Natur.	Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado
<b>Esfere 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	06.126.2600.1471.0003	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL(EP)					
449052	100	50.000,00 C	0,00	0,00	0,00	50.000,00 C	0,00	50.000,00 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		50.000,00 C	0,00	0,00	0,00	50.000,00 C	0,00	50.000,00 C	0,00
<b>Esfere 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	06.181.2600.1831.0001	AQUISIÇÃO DE VIATURAS PARA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL					
449052	100	10.000,00 C	0,00	0,00	3.000,00 C	7.000,00 C	0,00	7.000,00 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		10.000,00 C	0,00	0,00	3.000,00 C	7.000,00 C	0,00	7.000,00 C	0,00
<b>Esfere 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	06.181.2600.1831.0004	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO E MODERNIZAÇÃO DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL (EPP)					
339039	100	10.000,00 C	0,00	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		10.000,00 C	0,00	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
<b>Esfere 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	06.181.2600.1831.0005	AQUISIÇÃO DE PROCESSADOR AUTOMÁTICO DE TECIDOS P/O INST. DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL(EP)					
449052	100	130.000,00 C	0,00	0,00	0,00	130.000,00 C	0,00	130.000,00 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		130.000,00 C	0,00	0,00	0,00	130.000,00 C	0,00	130.000,00 C	0,00
<b>Esfere 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	06.181.2600.1984.0007	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CHEFIA DE POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL NO PLANO PILOTO					
449051	100	10.000,00 C	0,00	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		10.000,00 C	0,00	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
<b>Esfere 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	06.181.2600.3903.0034	REFORMA DO PRÉDIO DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL NA ASA SUL (EPP)					
449051	100	10.000,00 C	0,00	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		10.000,00 C	0,00	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
<b>Esfere 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	06.181.2600.3903.0035	REFORMA DO PRÉDIO DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA ESPECIALIZADA NA ASA SUL (EPP)					
449051	100	10.000,00 C	0,00	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		10.000,00 C	0,00	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
<b>Esfere 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	06.181.2600.7292.0010	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DO SETOR LESTE DO GAMA (EPP)					
449051	100	10.000,00 C	0,00	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		10.000,00 C	0,00	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
<b>Esfere 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	06.181.2600.7292.0011	CONSTRUÇÃO DA DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS PEQUENAS INFRAÇÕES (EPP)					
449051	100	10.000,00 C	0,00	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		10.000,00 C	0,00	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
<b>Esfere 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	06.181.2600.7292.0012	CONSTRUÇÃO DA 21ª DELEGACIA DE POLÍCIA EM TAGUATINGA (EPP)					
449051	100	10.000,00 C	0,00	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
<b>SUBTOTAL</b>		10.000,00 C	0,00	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00
<b>Esfere 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	06.181.2600.7292.0013	CONSTRUÇÃO DE DELEGACIA DE REPRESSÃO ÀS PEQUENAS INFRAÇÕES EM CEILÂNDIA (EPP)					
449051	100	10.000,00 C	0,00	0,00	0,00	10.000,00 C	0,00	10.000,00 C	0,00



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
**Quadro Detalhamento Despesa**

Unidade Orçamentária 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO  
Mês de Referência Abril

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PC Nº 1885 / 03  
Fls. N.º 28

Exercício: 2005  
PSIOO010  
Posição em 18/04/2005

Natur. Fonte	Lei	Alteração	Contingenciado	Bloqueado	Despesa Autorizada	Empenhado	Disponível	Liquidado	
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>16.127.0202.4989.0001</b>	<b>ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES LOCAIS DO DISTRITO FEDERAL</b>					
339035 100	27.000,00 C	0,00	0,00	0,00	27.000,00 C	0,00	27.000,00 C	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>27.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>16.127.0202.5987.0001</b>	<b>DEMARCAÇÃO E GESTÃO DO CINTURÃO DA ÁREA TOMBADA DE BRASÍLIA</b>					
339035 100	27.000,00 C	27.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.000,00 C</b>	<b>27.000,00 D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>16.127.0203.3666.0001</b>	<b>ATUALIZAÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA DO DISTRITO FEDERAL - SISTEMA DE INFORMAÇÕES CARTOGRÁFICAS DO DISTRITO</b>					
339035 100	27.000,00 C	27.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.000,00 C</b>	<b>27.000,00 D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>16.127.0203.3711.0004</b>	<b>REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS(EP)</b>					
339035 100	27.000,00 C	0,00	0,00	27.000,00 C	0,00	0,00	0,00	0,00	
339035 132	700.000,00 C	9.840,00 D	0,00	515.021,00 C	175.139,00 C	175.139,00 C	0,00	66.995,00 C	
339039 132	60.000,00 C	0,00	0,00	44.290,00 C	15.710,00 C	15.710,00 C	0,00	0,00	
339092 132	0,00	9.840,00 C	0,00	0,00	9.840,00 C	5.205,00 C	4.635,00 C	5.205,00 C	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>787.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>586.311,00 C</b>	<b>200.689,00 C</b>	<b>196.054,00 C</b>	<b>4.635,00 C</b>	<b>72.200,00 C</b>	
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>16.127.0203.5670.0001</b>	<b>CRIAÇÃO DE ÁREAS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>					
339035 100	27.000,00 C	7.000,00 D	0,00	0,00	20.000,00 C	0,00	20.000,00 C	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.000,00 C</b>	<b>7.000,00 D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>16.452.0203.2727.0001</b>	<b>PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA FUNDIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL</b>					
339035 100	27.000,00 C	27.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.000,00 C</b>	<b>27.000,00 D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>16.482.0202.3285.0001</b>	<b>LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO</b>					
339039 100	27.000,00 C	26.900,00 D	0,00	0,00	100,00 C	0,00	100,00 C	0,00	
449052 100	0,00	69.800,00 C	0,00	0,00	69.800,00 C	69.760,00 C	40,00 C	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.000,00 C</b>	<b>42.900,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>69.900,00 C</b>	<b>69.760,00 C</b>	<b>140,00 C</b>	<b>0,00</b>	
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>16.482.0202.8509.0001</b>	<b>ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS PARA O PLANO PILOTO E CIDADES SATELITES</b>					
339035 100	27.000,00 C	0,00	0,00	0,00	27.000,00 C	0,00	27.000,00 C	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>27.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	<b>27.000,00 C</b>	<b>0,00</b>	
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>16.482.0203.3854.0001</b>	<b>IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL</b>					
339035 100	27.000,00 C	27.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.000,00 C</b>	<b>27.000,00 D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>Esfera 1</b>	<b>FISCAL</b>	<b>Programa Trabalho</b>	<b>16.482.0203.3856.0001</b>	<b>IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE INDICADORES PARA A POLÍTICA URBANA E HABITACIONAL</b>					
339035 100	27.000,00 C	27.000,00 D	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>27.000,00 C</b>	<b>27.000,00 D</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Folha Nº	07
Processo Nº	200.425-31/04
Data	22/04/04

**CONTRATO DE REPASSE MINISTERIO DAS CIDADES-CAIXA Nº 2639.000.425-31/04**

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - GDF, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA HABITAR-BRASIL/BID.**

**Processo nº 000.425-31/04.**

A União, representada pelo **MINISTERIO DAS CIDADES**, CNPJ nº 05465986/0001-99, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, sala 227-Brasília-DF, CEP 70.050.900, através da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, instituição financeira sob forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto n. 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n. 2.254, de 17 de junho de 1997, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília- DF, inscrita no CGC/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de prestadora de serviços para implementação e operacionalização do Programa, neste ato representada por **HERMÍNIO BASSO RG** nº 3.073.272 SSP/PR, CPF nº 393.339.819-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a parte adiante nominada e qualificada, denominada **CONTRATADO**, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Repasse de Recursos Financeiros, em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa da STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº **10.837, de 16 de janeiro de 2004**, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como no Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2001, firmado entre a **extinta** Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano da Presidência da República- SEDU/PR e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a matéria, em especial aquelas previstas no Contrato nº 1126 OC/BR, firmado em 13/09/1999, entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, seu respectivo Regulamento Operacional do Programa Habitar-Brasil/BID e anexos, às quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

**I. CONTRATADO**

O Governo do Distrito Federal - GDF, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 00.394:601/0001-26, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**,

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1825 105
Fls. N.º 29

1

neste ato representado pela Excelentíssima governadora em Exercício Sra. **MARIA DE LOURDES ABADIA**, portadora do RG nº 90.948 SSP/DF e CPF nº 012.279.391-91, residente e domiciliada à SHIS QI 5 Cj 18 casa 05, Brasília – DF, no uso de suas atribuições, conforme ato de posse, de 01 de janeiro de 1999..

## II. INTERVENIENTE EXECUTOR

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação inscrito no CGC-MF sob o nº 02.342.553/0001-58, com sede em SCS Quadra 06 – Bloco “A” Lotes 13/14 Edifício Sede da SEDUH, neste ato representada pela sua Secretária Adjunta de Estado Sra. **MARIA DA GLORIA RINCON FERREIRA**, portadora do RG 286.476 SSP/DF e CPF nº 066.375.661-87, residente e domiciliada à SQN 314 Bloco D” Aptº 501, Brasília – DF. Conforme Decreto de nomeação DODF de 15 de janeiro de 2003, doravante designado INTERVENIENTE EXECUTOR.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato de Repasse tem por finalidade o repasse de recursos financeiros da União, no âmbito do Programa Habitar Brasil/BID, objetivando a execução do: **Projeto Integrado VILA VARJÃO II de acordo com o Plano de Trabalho detalhado, Anexo 1.**

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

1-O CONTRATADO e o INTERVENIENTE responsabilizam-se solidariamente pela execução do objeto e pelo cumprimento integral do presente Contrato de Repasse.

## PARÁGRAFO SEGUNDO – CONDIÇÕES CONTRATUAIS

O **CONTRATADO** deverá apresentar a **CAIXA**, em até 90 dias, os projetos executivos e demais itens relacionados no item 6.6.5, Elegibilidade do Projeto, constantes do Regulamento Operacional do Programa Habitar Brasil/BID.

**Caso o CONTRATADO não cumpra a obrigação acima, fica o presente contrato rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, não cabendo às partes direito a indenização ou ressarcimento.**

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS DESTES INSTRUMENTO

2- Os anexos aqui referidos e os demais a eles vinculados fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1385/05
Fis. N.º 30/16

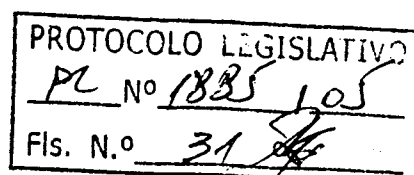
3- Como forma mútua de cooperação na execução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, os contratantes ratificam e obrigam-se a cumprir com todos os termos do Regulamento Operacional do Programa Habitar Brasil/BID e seus anexos, estabelecendo-se, ainda, como obrigações das partes:

### 3.1 - DA CONTRATANTE

- a) executar o acompanhamento da execução físico - financeira das ações objeto do presente;
- b) transferir ao CONTRATADO e, ato contínuo ao INTERVENIENTE os recursos financeiros, na forma do cronograma físico-financeiro aprovado, observando o disposto na Cláusula Quarta deste Contrato de Repasse, e a disponibilidade financeira do Ministério das Cidades - Gestor do Programa;
- c) fornecer a documentação e as informações solicitadas pelo Ministério das Cidades e o BID pertinentes ao presente Contrato, inclusive cópia dos contratos firmados pela CAIXA e pelos municípios;
- d) avaliar a execução deste Contrato de Repasse, quando da solicitação pelo CONTRATADO de alteração da programação estabelecida no Projetos integrados;
- e) providenciar a publicação em extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União;
- f) examinar e aprovar as prestações de contas de aplicação dos recursos repassados nos termos da IN/STN 001, de 15 de janeiro de 1997, sem prejuízo da ação de auditoria do controle interno e externo, bem como alimentar o Sistema de Informações Gerenciais - SIG/HBB, com as informações necessárias à prestação de contas ao BID;
- g) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 10(dez) anos após a conclusão do projeto integrado, cópia de toda a documentação relativa à análise de engenharia, ambiental, social, econômico - financeira, jurídico-institucional de cada projeto; edital de licitação, ata de julgamento das propostas e contrato com a empresa vencedora, e dos comprovantes das despesas realizadas ou notas fiscais de cada projeto;
- h) dar ciência da assinatura do Contrato de repasse à Câmara Municipal do município;
- i) notificar a respectiva Câmara Municipal, no prazo de 2(dois) dias úteis das liberações efetuadas ao município.

### 3.2 - DO CONTRATADO

- a) apresentar à Contratante, as diferentes etapas para análise do projeto;
- b) promover as licitações necessárias para a execução do objeto do presente de acordo com o Projeto executivo e com as normas previstas no Regulamento Operacional do Habitar Brasil/BID;
- c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse;
- d) autorizar a transferência ao Interveniante dos recursos repassados pela Contratante, 24 horas após o seu recebimento;



Handwritten signature and stamp in the top right corner.

- e) responsabilizar-se pelo aporte de qualquer recurso excedente ao valor do presente contrato, que venha a ser necessário para a efetiva conclusão do objeto contratado;
- f) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando o Regulamento Operacional do Habitar Brasil BID, critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- g) instituir, a Unidade Executora Municipal – UEM, que responderá pelo gerenciamento do projeto;
- h) apresentar mensalmente, à CONTRATANTE relatórios de execução físico-financeira compatíveis com a liberação dos recursos da União, bem como da utilização da contrapartida, a qual deverá ser realizada de acordo com a execução físico-financeira, proporcional a cada parcela liberada, assim como relatórios técnicos sobre o andamento das obras e sua conclusão;
- i) consignar, quando for o caso, no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize, no caso de investimento, os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, que, anualmente, constarão do orçamento;
- j) restituir, observado o disposto na Cláusula Sétima, o saldo dos recursos financeiros não aplicados no objeto deste Contrato de Repasse;
- l) prestar contas mensalmente, à CONTRATANTE dos recursos repassados pela União, bem como dos recursos alocados a título de contrapartida obrigatória;
- m) o CONTRATADO compromete-se a implementar e a concluir o objeto deste contrato sob pena de ficar impedido de assinar novos contratos dentro do Programa e, do bloqueio previsto no item 7.4.1 da Cláusula Sétima;
- n) propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem assim por representantes do Ministério das Cidades, do BID e dos órgãos de controle interno e externo;
- o) manter devidamente arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, inclusive as medições, à disposição do Ministério das Cidades, BID e dos órgãos de controle interno e externo, até 10 (dez) anos após a conclusão do projeto.

### 3.3 DO INTERVENIENTE

- a) instituir, a Unidade Executora Municipal - UEM, que responderá pelo Contratado e Interveniante, no gerenciamento do projeto( no caso em que o interveniente executor for o município);
- b) executar integralmente o conjunto de obras previstas no projeto executivo, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos;
- c) elaborar o planejamento e programação físico-financeira das obras e serviços a serem executados ;

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1385/05
Fls. N.º 32

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

- d) realizar a supervisão e o diligenciamento de materiais e equipamentos, bem como as inspeções técnicas para verificar atendimento das especificações;
- e) fiscalizar a execução das obras no que concerne aos critérios de qualidade técnica e obediência aos projetos executivos;
- f) apresentar mensalmente, à CONTRATANTE, relatório de acompanhamento e controle físico -financeiro da execução das obras e serviços;
- g) apresentar mensalmente, à CONTRATANTE relatório da contrapartida - quando exigida proporcional a cada parcela liberada, a qual deverá ser realizada em conformidade e de acordo com a execução físico-financeira;
- i) propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem assim por representantes do Ministério das Cidades, do BID e dos órgãos de controle interno e externo;
- j) justificar e requerer à CONTRATANTE, se e quando necessário, pedido de prorrogação do prazo de execução do Contrato, bem como qualquer proposta de alteração nos Projetos Integrados, em tempo hábil, de modo a evitar paralisação das obras ou serviços;
- k) responder pelas obrigações e atividades de responsabilidade do CONTRATADO na execução do projeto;
- l) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato de Repasse, para recebimento dos recursos financeiros;
- m) prestar contas mensalmente, à CONTRATANTE dos recursos repassados pela União, bem como dos recursos alocados a título de contrapartida obrigatória;
- n) manter registros contábeis, específicos para este Contrato, atualizados para o projeto de forma a permitir identificar os investimentos no projeto e as origens dos recursos utilizados em seu financiamento e a sua situação financeira a qualquer tempo;
- o) assumir todos os impostos, taxas e contribuições referentes a obras e serviços contratados, podendo integrar a contrapartida mínima, desde que documentado;
- p) notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no município, das respectivas liberações no prazo de 2(dois) dias úteis, contados do recebimento dos recursos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA ORIGEM DOS RECURSOS

4- Para execução do objeto deste Contrato de Repasse, fica previsto o valor global de R\$ 5.852.000,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais), sendo R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) a título de repasse da União e R\$ 3.852.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais) a título de contrapartida do Distrito Federal, com execução e repasses definidos conforme Cronogramas físico e financeiro em conformidade com o Plano Plurianual - PPA e com origem de acordo com a seguinte distribuição:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PC Nº 1885/05
Fls. N.º 33

Fonte	300
Folha	20/07/2004
Rubrica	2004NE04271

**DA UNIÃO**a) No exercício de 2004:

a.1) O valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, à conta da dotação consignada ao Ministério das Cidades, através da Lei nº **10.837, de 16 de janeiro de 2004**, na Ação 15.846.1128.0644.0001 – Apoio a Urbanização de Assentamentos Precários – Habitar- BRASIL, provenientes do Contrato de Empréstimo nº 1126-OC/BR do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, nas seguintes fontes de recursos:

- Fonte 0148001342 (Operações de Crédito Externos), o valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, elemento de despesa 44.30.42 objeto da nota de empenho nº 2004NE004271 de 23/12/2004;

b) Exercício 2005 e nos exercícios seguintes:

b.1) Os recursos em suplementação para o exercício 2005 e para os exercícios seguintes, no valor de **R\$ 1.990.000,00 (um milhão novecentos e noventa mil reais)**, terão conformidade com a Lei Orçamentária do respectivo exercício e serão repassados mediante termos aditivos compatíveis com a abertura da dotação.

c) **Da Contrapartida Obrigatória**

A título de contrapartida obrigatória, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse o valor global estimado de **R\$ 3.852.000,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil reais)**, assim constituído:

- Contrapartida financeira: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais)
- Contrapartida de bens/serviços: R\$ 3.262.000,00 (três milhões e duzentos e sessenta e dois mil reais)

Correspondentes aos itens que compõem o valor do projeto, em conformidade com o Regulamento Operacional do Programa.

4.1 - Os recursos repassados pela União e os recursos do CONTRATADO destinados a este Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.2 - A contrapartida financeira deverá ser depositada na conta vinculada a este Contrato de Repasse, até 48 horas após o crédito da União.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES**

Os recursos alocados na Cláusula Quarta serão reajustáveis com periodicidade anual, de igual forma estabelecida pela Lei nº 8.666/93, sendo:

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885 / 05
Fis. N.º 34 / 13

Função	
Processo	1885/05
Rubrica	35

**5.1 Para obras e serviços de engenharia:**

O reajuste dos recursos destinados as obras e serviços de engenharia, será efetuado com base na data da apresentação da oferta vencedora do certame licitatório que originou o Contrato de empreitada, aplicando a variação dos índices de obras, fornecidos para cada tipo de acordo com o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI, índice médio da unidade geográfica, quando se tratar de construção, reforma e ampliação de edificação e, pela variação do índice da Coluna 2 - Disponibilidade Interna, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, para os demais serviços. Os montantes dos pagamentos serão reajustados na forma da lei com a aplicação da seguinte fórmula de reajuste:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

I<sub>1</sub> = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertasI<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação de ofertas

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais

Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

Nos atrasos por culpa e responsabilidade da contratada, os índices de reajustes serão aplicados até as datas contratuais previstas para o efetivo faturamento. Sendo injustificáveis esses atrasos ao prazo contratual das obras e serviços, não caberá qualquer reajuste.

As condições de reajustamento de preços acima estipuladas poderão vir a ser alteradas, caso ocorra a superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria.

Os recursos alocados para execução do objeto deste Contrato de Repasse serão controlados em separado conforme sejam referentes a valor principal ou valor de reajuste, e aportados com recursos do Programa Habitar Brasil/BID e de contrapartida do município na paridade percentual firmada no Contrato de Repasse.

**Para serviços de participação comunitária:**

5.2- O reajuste dos recursos destinados a serviços pertinentes aos Trabalhos de Participação Comunitária, sem prejuízo da periodicidade anual e das disposições contidas no respectivo Edital de Licitação, será efetuado com

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885/05
Fls. N.º 35

aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA, obedecendo a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_1 - I_0}{I_0} \times V$$

Onde:

R = Valor de reajustamento

I<sub>1</sub> = Índice do 12º mês após a apresentação de ofertas

I<sub>0</sub> = Índice do mês de apresentação de ofertas

V = Valor das obras e/ou serviços realizados a preços iniciais"

Folha:	34
Processo:	200.074.315
Data:	23/08-9

## CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6- O repasse dos recursos será efetuado em parcelas mensais colocadas à disposição do CONTRATADO mediante crédito em contas bancárias vinculadas a este Contrato em conformidade com a execução das obras e serviços, condicionado à disponibilidade financeira do Ministério das Cidades-Gestor do Programa.

6.1- Para solicitação de recursos o CONTRATADO, após a medição ter sido aferida pela CONTRATANTE, autorizará a emissão da nota fiscal e emitirá o Boletim de Solicitação e Comprovação de Aplicação-BSCA e o encaminhará à CONTRATANTE;

6.2- A CONTRATANTE atestará o BSCA e o encaminhará à Unidade de Coordenação do Programa - UCP/Ministério das Cidades que, por sua vez, após aprovação, deflagará as providências para o repasse dos recursos;

6.3- A liberação de cada parcela fica condicionada à correta aplicação da parcela anterior, a ser comprovada mediante a prestação de contas à CONTRATANTE, na forma estabelecida na Cláusula Décima Primeira.

6.4 - Para liberação da última parcela, além da comprovação exigida na Cláusula Décima, deverá ser atestado pela CONTRATANTE o cumprimento integral do objeto deste Contrato de Repasse.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PELO CONTRATADO

7- A programação e a aplicação dos recursos deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos.

7.1- Os recursos repassados pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885/05
Fls. N.º 36

vigência deste Contrato de Repasse, ressalvadas as despesas reconhecidas como parte da contrapartida pelo Ministério das Cidades e o BID.

7.2- Os recursos repassados pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, **e nem aplicados no mercado financeiro.**

7.3- Os recursos repassados pela CONTRATANTE bem como, os de contrapartida financeira deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, **Agência nº 0002, conta bancária nº 006.900.304-5**, vinculada a este Contrato de Repasse.

7.3.1- Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão do objeto deste Contrato de Repasse, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, por meio de depósito na C/C nº 55.570.059-3 (tipo C), Agência 0452-9, Centro - Brasília, do Banco do Brasil S/A, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

7.4- Obriga-se e concorda o CONTRATADO em restituir à União a totalidade dos recursos que lhe foram repassados, no prazo de 30(trinta) dias após notificação, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data da liberação, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas parcial e final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando a licitação se der em desconformidade com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa Habitar Brasil/BID.

7.4.1- Não restituídos os valores dos repasses no prazo de 30(trinta) dias após notificação, a CONTRATANTE notificará o fato ao Ministério das Cidades, que deflagrará, junto à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda- STN/MF, as providências necessárias ao bloqueio das quotas de participação a que se refere o artigo 159, da Constituição Federal, na forma prescrita no parágrafo único do artigo 160 da Constituição Federal, até a efetiva regularização da pendência.

## **CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8- Utilização de bens. Salvo autorização expressa do BID, os bens adquiridos com os recursos do financiamento deverão destinar-se exclusivamente aos fins do Projeto. Concluída a execução do Projeto, a maquinaria e o equipamento de construção utilizados nessa execução poderão ser empregados para outros fins, combinado com o que estabelece o artigo 56 do Decreto nº 93.872/86.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº <u>9885/05</u>
Fls. N.º <u>37/6</u>

Febr...	50
Fl...	200...
Rub...	

**CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

9- É o Ministério das Cidades a autoridade normativa com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa Habitar Brasil/BID, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações do objeto de que trata este contrato.

9.1- Sempre que julgar conveniente e independentemente das auditorias internas e por terceiros contratados, o Ministério das Cidades, o BID poderão promover visitas "in loco" com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão deste Contrato de Repasse.

9.2- O CONTRATADO obriga-se a fornecer pronta e corretamente à CONTRATANTE, o Ministério das Cidades, ao BID ou a quem estes indicarem, todas as informações e documentação que lhe forem solicitadas acerca dos atos e fatos relativos à execução do objeto deste instrumento e bem assim a facilitar-lhes as inspeções técnicas, financeiras e contábeis, com livre acesso aos projetos financiados, inclusive seus arquivos e documentos pertinentes, de modo que sejam cumpridos os compromissos e obrigações contratuais, inclusive aquelas constantes do Regulamento Operacional e dos Manuais do Programa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

10- Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

10.1- Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas, bem como o processo licitatório deverão ser arquivados pelo CONTRATADO, em ordem cronológica, no setor responsável, onde ficarão à disposição da CONTRATANTE, do Ministério das Cidades, do BID dos órgãos de controle interno e externo da União, conforme disposto no art. 54, parágrafo 2º, do Decreto nº 93.872/86, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas final.

10.2- Os documentos originais deverão ser identificados por carimbo padronizado com as seguintes informações: PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID; Contrato nº 1126-OC/BR; nº do Contrato de Repasse; Projeto (objeto do contrato de repasse); BSCA nº ; Cheque ou ordem bancária nº, data e o valor pago.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

11 – Deverá ser entregue à Contratante, mensalmente, a título de prestação de contas parcial, o Boletim de Solicitação Recursos e Comprovação da

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885/105
Fls. N.º 38

Aplicação-BSCA anterior, bem como cópia das notas fiscais, recibos devidamente quitados, extrato bancário e quando for o caso, o certificado de origem;

11-1 A Prestação de Contas Final, referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após a data de liberação da última parcela, nos termos da IN/STN/MF 001 de 15 de janeiro de 1997.

11.2- As notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO, devidamente identificados na forma prevista no item 11.2 da Cláusula Décima Primeira, e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da Contratante, do Ministério das Cidades, do BID e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (anos) anos, contados da aprovação da Prestação de contas final.

11.3- Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas, o CONTRATADO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

11.3.1- Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato ao Ministério das Cidades que, de imediato, deflagará junto ao órgão responsável pelo controle interno, as providências de registro de inadimplência no SIAFI e CADIN, e a instauração do processo de Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUDITORIA

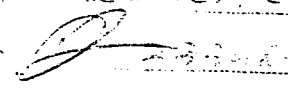
12- Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

13- É obrigatória a identificação do empreendimento com placa única segundo modelo estabelecido pela União, a ser fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser fixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos.

13.1- Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse, será obrigatoriamente destacada a participação do MINISTERIO DAS CIDADES, da CONTRATANTE, do BID, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885/105
Fis. N.º 39

Feito em	28
Processo	200.0742
Assinado	

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14- A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 13 de fevereiro de 2006, possibilitada a sua prorrogação, por meio de Termo Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS**

15- Fica estipulada a prerrogativa da União, por intermédio do Ministério das Cidades, e da CONTRATANTE de conservar, em qualquer hipótese, a autoridade normativa, bem como a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, e ainda de promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

16- O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo.

16.1- O não cumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, ensejará a sua rescisão, obrigando-se o CONTRATADO, a restituir os valores repassados, nos termos da Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES**

17- Os documentos instrutórios ou comprobatórios deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada pela Contratante.

17.1- As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax, e-mail, sem eximir a necessidade dos registros no Diário de obra.

17.2- As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação, SCS Quadra 06 Bloco A Lotes 13/14, 5º andar, Brasília – Distrito Federal/DF, CEP 70.300-500.

17.3- As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal Caixa Econômica Federal SBS Quadra 01 Bloco L, 8º andar, Brasília – Distrito Federal/DF, CEP 70.070-100.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1835/05
Fls. N.º 40



CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

**VICE-PRESIDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E GOVERNO  
EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS**

Extrato(s) do Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio dos Gestores abaixo identificados, representada pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s):

MCidades/Governo do Distrito Federal - GDF; CNPJ 00.394.601/0001-28; CTR 000.425-31/04/Ministério das Cidades/ CAIXA; Objeto execução do: Subprograma de Urbanização de Assentamento subnormais - UAS - Distrito Federal - DF, Valor: R\$ 5.852.000,00; Dos recursos: R\$ 10.000,00, comção à conta da União no exercício de 2004, Programa de Trabalho 15.848.1128.0844.0001 - Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários, NE 2004NE004271, de 23/12/04, R\$ 3.852.000,00 de contrapartida e R\$ 1.990.000,00 para o exercício de 2005 e exercícios seguintes. Vigência 13/02/2008 - Data e Assinaturas: 28/12/2004, Hermínio Basso e Maria de Lourdes Abadia

N.º 003 de 05 de janeiro de 2005, Seção III, p. 33/36

Folha nº	39
Processo	260.044.215/05
Fls. nº	33748-4

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885 105
Fls. N.º 41

**CAIXA**CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

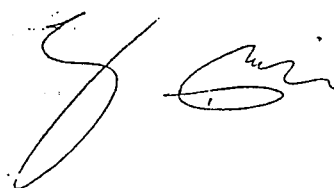
Folha n.º	207
Processo n.º	00.001.418/1900
Rubrica n.º	7507 30774.1

CONTRATO DE REPASSE SEDU/PR-CAIXA Nº.0128.875-77/01.

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA- SEDU/PR, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, E O DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO SUBPROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (DI) DE MUNICÍPIOS, PROGRAMA HABITAR-BRASIL/BID.

Processo nº 0128.875-77/01

A União, representada pela SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU/PR, CNP nº03.599.209/0001-01, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, sala 203, Brasília-DF, CEP 70.054-900, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, instituição financeira sob forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto n. 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n. 3.882, de 08 de Agosto de 2001, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília- DF, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.360.305/0001-04, na qualidade de prestadora de serviços para implementação e operacionalização do Programa, neste ato representada por *Deusdina dos Reis Pereira, RG 1.591.050/SSP/MG, CPF 539.512.396-20*, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a parte adiante nominada e qualificada, denominada CONTRATADO, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato de Repasse, em conformidade com as disposições contidas na Instrução Normativa da STN/MF nº 01, de 15 de janeiro de 1997, na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Instrução Normativa da STN/MF nº 01, de 04 de maio de 2001, na Lei nº 10.171, de 05 de janeiro de 2001, no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem como no Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2001, de 23 de outubro de 2001, firmado entre a Secretaria Especial de Desenvolvimento Urbano - SEDU/PR e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, em especial aquelas previstas no Contrato nº 1126 OC/BR, firmado em 13/09/1999, entre a União e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, seu respectivo Regulamento Operacional do Programa Habitar-Brasil/BID e anexos, às quais os partícipes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PC Nº 1885/05
Fls. N.º 42

**CAIXA**CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

Folha n.º	203
Processo n.º	000.004.248/2000
Rua n.º	01X227 32724-11

**I. CONTRATADO**

DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.601/0001-26, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, neste ato representado pelo seu Governador, Sr. *Joaquim Domingos Roriz*, portador do RG 23.951/SSP/GO e CPF nº 004.302.501-34, residente e domiciliado à SMPW Quadra 08, conjunto 01, casa 13 – Brasília/DF, no uso de suas atribuições, conforme ato de posse de 01 de janeiro de 1999.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1- O presente Contrato de Repasse tem por finalidade o repasse de recursos financeiros da União, no âmbito do Programa Habitar Brasil/BID, objetivando a execução de Ampliação e modernização da capacidade institucional do município, de modo a aperfeiçoar sua atuação na área habitacional, com ênfase no atendimento às famílias de menor renda, de acordo com o Plano de Trabalho detalhado, Anexo 1.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS DESTE INSTRUMENTO**

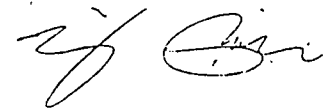
2- Os anexos aqui referidos e os demais a eles vinculados fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3- Como forma mútua de cooperação na execução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira, os contratantes ratificam e obrigam-se a cumprir com todos os termos do Regulamento Operacional do Programa Habitar Brasil/BID e seus anexos, estabelecendo-se, ainda, como obrigações das partes:

**3.1 - DA CONTRATANTE**

- a) acompanhar a execução físico - financeira do objeto do presente Contrato de Repasse;
- b) transferir ao CONTRATADO recursos financeiros, na forma do plano de trabalho aprovado, observando o disposto na Cláusula Quarta deste Contrato de Repasse, e a disponibilidade financeira da SEDU/PR- Gestora do Programa;
- c) fornecer a documentação e as informações solicitadas pela SEDU/PR e o BID pertinentes ao presente Contrato, inclusive cópia dos contratos firmados pela CAIXA e pelos municípios;
- d) avaliar a execução do Contrato de Repasse, quando da solicitação pelo CONTRATADO de alteração da programação estabelecida no plano de trabalho;
- e) providenciar a publicação em extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União;



2

05000SP12

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885 105
Fis. N.º 43 3/6

**CAIXA**

CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

SEDU/PR/OP/REGAD

João Bosco E. R. Belo  
Aux. Adm. Pública  
Mat. 98998-3

- f) receber cópia do despacho de homologação e adjudicação da licitação, ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, verificando, inclusive, a compatibilidade dos preços licitados com os praticados no mercado;
- g) examinar as prestações de contas de aplicação dos recursos repassados, sem prejuízo da ação de auditoria do controle interno e externo, bem como manter permanentemente atualizado o Sistema de Acompanhamento Contábil-financeiro da execução do Programa disponibilizado pela SEDU/PR, de forma a permitir a prestação de contas ao BID e a STN/MF;
- h) manter em arquivo, pelo prazo mínimo de 10(dez) anos após a conclusão do Contrato, cópia de toda a documentação relativa à análise técnica, edital de licitação, a ata de julgamento das propostas e o contrato com a empresa vencedora, e dos comprovantes das despesas realizadas;
- i) dar ciência da assinatura do Contrato de repasse à Câmara Municipal do município;
- j) notificar a respectiva Câmara Municipal, no prazo de 2(dois) dias úteis, das liberações efetuadas ao município.

### 3.2 CONTRATADO

- a) Manter a Unidade Executora Municipal-UEM, que responderá pelo Contratado, estruturada de forma a poder cumprir todas as obrigações constantes do Contrato de Repasse;
- b) executar direta ou indiretamente os trabalhos necessários à consecução do objeto deste Contrato de Repasse, observando critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;
- c) promover as licitações necessárias para a execução do objeto do presente, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Regulamento Operacional e com as normas do Programa;
- d) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Contrato;
- e) responsabilizar-se pelo aporte da contrapartida e qualquer recurso excedente ao valor do presente contrato, que venha a ser necessário para a conclusão satisfatória do objeto;
- f) apresentar mensalmente, à CONTRATANTE, relatórios de execução físico-financeira compatíveis com a liberação dos recursos da União, bem como de execução efetiva da contrapartida;
- g) consignar, quando for o caso, no Plano Plurianual, ou em prévia lei que autorize os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, que, anualmente, constarão do orçamento;
- h) restituir, observado o disposto na Cláusula Sexta, o saldo dos recursos financeiros não aplicados no objeto deste Contrato de Repasse;
- i) prestar contas mensalmente, à CONTRATANTE, dos recursos repassados pela União, bem como dos recursos alocados a título de contrapartida obrigatória;
- j) implementar e concluir o objeto deste contrato sob pena de ficar impedido de assinar novos contratos dentro do Programa e, sujeito ao bloqueio previsto no item 6.4.1 da Cláusula Sexta;
- l) propiciar, no local, os meios e as condições necessárias para que a CONTRATANTE possa realizar inspeções periódicas, bem assim por representantes da SEDU/PR, do BID e dos órgãos de controle interno e externo;

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PC Nº 7885 105

Fls. N.º 44

**CAIXA**

CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

FLS. 088. PROC. 7

05090.F. Ribeiro  
Adm. Pública  
Tel. 98998-3

00260. 044259

SEDUH/DIROP/LEGAL

- m) manter devidamente arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, à disposição da SEDU/PR, BID e dos órgãos de controle interno e externo, até 10 (dez) anos após a conclusão do projeto.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA ORIGEM DOS RECURSOS

4- Para cumprimento do objeto deste Contrato de Repasse, fica estipulado o valor de R\$1.460.000,00, com execução e repasses definidos conforme Cronogramas físico e financeiro, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA e com origem de acordo com a seguinte distribuição:

##### Da União

##### a) No exercício de 2001:

a.1) O valor de R\$270.000,00 à conta da dotação consignada à SEDU/PR, através da Lei nº 10.171 de 05/01/2001, na Ação 20117.15.451.0121.3979 - Melhoria das Condições Habitacionais de Infra-Estrutura e de Saneamento Básico-Habitar/BID, provenientes do Contrato de Empréstimo nº 1126-OC/BR do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, nas seguintes fontes de recursos:

- Fonte 0148 (Operações de Crédito Externos), o valor de R\$129.600,00, elemento de despesa 334041 objeto da nota de empenho nº 4338 de 31/12/2001;
- Fonte 2100, o valor de R\$140.400,00, elemento de despesa 444042 objeto da nota de empenho nº 3496 de 28/12/2001.

##### b) Exercício 2002 e nos exercícios seguintes:

b.1) Os recursos em suplementação para o exercício 2002 e para os exercícios seguintes, no valor de R\$1.190.000,00, terão conformidade com a Lei Orçamentária do respectivo exercício e serão repassados mediante termos aditivos compatíveis com a abertura da dotação.

##### c) Da Contrapartida Obrigatória

A título de contrapartida obrigatória, o CONTRATADO alocará a este Contrato de Repasse o valor global de R\$29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais), assim constituído:

- Contrapartida financeira: o valor de R\$29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais).

4.1 - Os recursos repassados pela União e os recursos do CONTRATADO, destinados à execução das ações objeto deste Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4

CS50SP12

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885/05
Fls. N.º 45

**CAIXA**CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

Folha n.º	206
Processo n.º	260.004.242/2000
Ruota n.º	27400-35774-1

4.2 - Os recursos da União só poderão ser disponibilizados à conta do Contratado, após o depósito da contrapartida financeira que deverá ser realizado, na conta vinculada ao Contrato de Repasse, até 48 horas após o crédito da União.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

5- O repasse dos recursos será efetuado em parcelas mensais colocadas à disposição do CONTRATADO, mediante o crédito em conta bancária vinculada a este Contrato, de acordo com a efetiva realização do cronograma físico-financeiro, e condicionado à disponibilidade financeira da SEDU/PR, Gestora do Programa. O processo de repasse contempla os seguintes passos:

- a) mensalmente o Contratado, após aprovação dos serviços pela CONTRATANTE, emitirá o Boletim de Solicitação e Comprovação de Aplicação-BSCA e o encaminhará à CONTRATANTE acompanhado da respectiva nota fiscal e/ou Recibo de pagamento a Trabalhador Autônomo;
- b) a CONTRATANTE atestará o BSCA original e o encaminhará à Unidade de Coordenação do Programa - UCP/SEDU/PR que, por sua vez, após aprovação, deflagará as providências para o repasse dos recursos;
- c) a liberação de cada parcela fica condicionada à correta aplicação da parcela anterior, a ser comprovada mediante a prestação de contas à CONTRATANTE, na forma estabelecida na Cláusula Décima;
- d) para liberação da última parcela, além da comprovação exigida na Cláusula Décima, deverá ser atestado pela CONTRATANTE o cumprimento integral do objeto deste Contrato de Repasse.

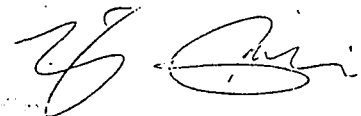
#### CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PELO CONTRATADO

6 - Os recursos repassados pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência deste Contrato de Repasse.

6.1 - Os recursos repassados pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, e nem aplicados no mercado financeiro.

6.2- Os recursos repassados pela CONTRATANTE, bem como os de contrapartida financeira, deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0002-7, conta bancária nº 006.00900.620-6, vinculada a este Contrato de Repasse.

6.2.1- Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão do objeto deste Contrato de Repasse deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL, por meio de depósito na C/C 55.570.059-3 (tipo C), Agência 0452-9, Centro - Brasília, do Banco do Brasil S/A, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

5  
03505P12

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885 105
Fis. N.º 46

**CAIXA**CAIXA  
ECONOMICA  
FEDERAL

Folha n.º	201
Processo n.º	200.004.248/2000
Rubrica n.º	22/Jan- 33774-1

6.3- Obriga-se e concorda o CONTRATADO em restituir à União a totalidade dos recursos que lhe foram repassados, no prazo de 30(trinta) dias após notificação, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data da liberação, na forma da legislação, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado neste Instrumento;
- b) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a prestação de contas parcial e final;
- c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
- d) quando a licitação se der em desconformidade com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional e normas do Programa Habitar Brasil/BID.

6.3.1- Não restituídos os valores dos repasses no prazo de 30(trinta) dias após notificação, a CONTRATANTE notificará o fato a SEDU/PR, que deflagrará, junto à Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda- STN/MF, as providências necessárias ao bloqueio das quotas de participação a que se refere o artigo 159, da Constituição Federal, na forma prescrita no parágrafo único do artigo 160 da Constituição Federal, até a efetiva regularização da pendência.

#### CLÁUSULA SETIMA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

7- Salvo autorização expressa do BID, os bens adquiridos com os recursos do Financiamento deverão destinar-se exclusivamente aos fins das ações do Subprograma de Desenvolvimento Institucional. Concluída a execução, os equipamentos utilizados nessa execução poderão ser empregados para outros fins, combinado com o que estabelece o artigo 56 do Decreto nº 93.872/86.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8- É a SEDU/PR a autoridade normativa com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa Habitar Brasil/BID, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações do objeto de que trata este contrato.

8.1- Sempre que julgarem conveniente e independentemente das auditorias internas e por terceiros contratados, a SEDU/PR e o BID poderão promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento, fiscalização e avaliação das ações que compõem o objeto deste Contrato de Repasse.

8.2- O CONTRATADO obriga-se a fornecer pronta e corretamente à CONTRATANTE, à SEDU/PR, ao BID ou a quem estes indicarem, todas as informações e documentação que lhe forem solicitadas acerca dos atos e fatos relativos à execução do objeto deste instrumento e bem assim a facilitar-lhes as inspeções técnicas, financeiras e contábeis, com livre acesso aos *equipamentos e serviços executados*, inclusive seus arquivos e documentos pertinentes, de modo que sejam cumpridos os compromissos e obrigações contratuais, inclusive aquelas constantes do Regulamento Operacional e dos Manuais do Programa.

11/02/2001

0253CSP12

6

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1835/05
Fls. N.º 27

**CAIXA**CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

Folha n.º	208
Processo n.º	100.004.242/2000
Rubrica n.º	97-007-33774-1

**CLÁUSULA NONA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO**

9- Obriga-se o CONTRATADO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa, nos termos do art. 54, parágrafo primeiro, do Decreto nº 93.872/86.

9.1- Os documentos originais comprobatórios das receitas e despesas realizadas, bem como o processo licitatório, deverão ser arquivados pelo CONTRATADO, em ordem cronológica, no setor responsável, onde ficarão à disposição da Contratante, da SEDU/PR, do BID e dos órgãos de controle interno e externo da União, conforme disposto no art. 54, parágrafo 2º, do Decreto nº 93.872/86, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas final.

9.2- Os documentos originais deverão ser identificados por carimbo padronizado com as seguintes informações: PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID; Contrato nº 1126-OC/BR; nº do Contrato de Repasse; objeto do contrato de repasse; BSCA nº ; Cheque ou ordem bancária nº, data e o valor pago.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

10 - Deverá ser entregue à Contratante, mensalmente, a título de prestação de contas parcial, o Boletim de Solicitação de Recursos e Comprovação da Aplicação -BSCA Quitado, cópia das notas fiscais e/ou RPA, Recibo de Quitação padronizado, comprovantes da contrapartida (relatório e comprovantes de pagamentos), extrato bancário e, quando for o caso, o certificado de origem;

10-1 A Prestação de Contas Final, referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à CONTRATANTE até 60 (sessenta) dias após a data de liberação da última parcela, nos termos da IN/STN/MF 001 de 15 de janeiro de 1997.

10.2- As faturas, os recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do Contratado, devidamente identificados na forma prevista no item 9.2 da Cláusula nona, e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição da Contratante, da SEDU/PR, do BID e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (anos) anos, contados da aprovação da prestação de contas final.

10.3- Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas, o Contratado será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade, ou cumprir a obrigação.

10.3.1- Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a CONTRATANTE comunicará o fato a SEDU/PR que, de imediato, deflagará junto ao órgão responsável pelo controle

7

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885/10
Fls. N.º 18

**CAIXA**CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

Folha n.º	209
Processo n.º	00.000.000/2002
Rubrica n.º	000000-3874-1

interno as providências de registro de inadimplência no SIAFI e CADIN, e a instauração do processo de Tomada de Contas Especial, quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUDITORIA**

11- Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO, em conformidade com o capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

12- Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Contrato de Repasse, será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, da SEDU/PR, e do BID, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13- A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de Dezembro de 2002, possibilitada a sua prorrogação, por meio de Termo Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato de Repasse.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PRERROGATIVAS**

14- Fica estipulada a prerrogativa da União, por intermédio da SEDU/PR e da CONTRATANTE, de conservar, em qualquer hipótese, a autoridade normativa, bem como a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, e ainda de promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes a este Contrato de Repasse.

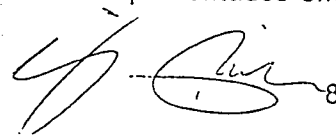
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

15- O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo.

15.1- O não cumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas ensejará a sua rescisão, obrigando-se o Contratado, a restituir os valores repassados, nos termos da Cláusula Sexta.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS COMUNICAÇÕES**

16- Os documentos instrutórios ou comprobatórios deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada pela Contratante.



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1385 105
Fls. N.º 49

0355SP12

# CAIXA

CAIXA  
ECONÔMICA  
FEDERAL

Folha n.º	210
Processo n.º	260.004.343/2001
Rubrica n.º	11/2001 - 50174 -

16.1- As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao presente Contrato de Repasse serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax, e-mail.

16.2- As correspondências dirigidas ao CONTRATADO deverão ser entregues no seguinte endereço:  
SEPN Q. 516, Lote 10, bloco F, Edifício Carlton Center - Asa Norte - Brasília/DF;

16.3- As correspondências dirigidas à CONTRATANTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Escritório de Negócios Congresso - SBS - QD 01 - Bl L - Ed. Caixa Econômica, 8º andar - Brasília/DF.

## CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17- Para dirimir os conflitos decorrentes deste Contrato de Repasse fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

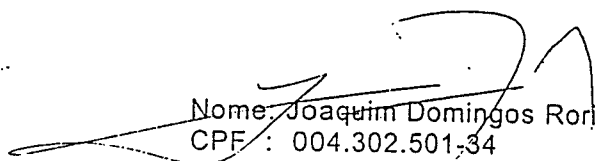
BRASÍLIA/DF, 31 de Dezembro de 2001

PELA CONTRATANTE

PELO CONTRATADO

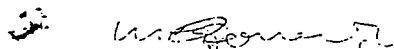


Nome: Deusdina dos Reis Pereira  
CPF : 539.512.396-20

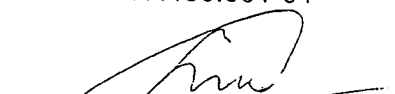


Nome: Joaquim Domingos Roriz  
CPF : 004.302.501-34

TESTEMUNHAS:



Nome: Maria Candida S. Gonçalves  
CPF : 097.435.881-91



Nome: Franklin Antunes Filho  
CPF: 057.687.481-72

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885/03
Fls. N.º 50

**CAIXA**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE NÚMERO 0128.875-77/2001, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SEDU/PR, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO SUBPROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (DI) DE MUNICÍPIOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA HABITAR BRASIL/BID.

A União, representada pela SECRETARIA ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDU/PR, CNPJ nº 03.599.209/0001-01, sediada no Palácio do Planalto, Anexo I, térreo, sala C - 1 Brasília-DF, CEP 70.150-900, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, instituição financeira sob forma de empresa pública unipessoal, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 4.371, de 11 de setembro de 2002, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04 e o DISTRITO FEDERAL na qualidade de Contratado no Contrato de Repasse nº 128.875-77/2001, representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

1 - O presente Instrumento tem por finalidade alterar a Cláusula Quarta - do Valor e da Origem dos Recursos, itens a e b e Cláusula Décima Terceira - Da Vigência, do Contrato de Repasse nº 128.875-77/2001, de 31/12/2001, realizado segundo os termos do Programa Habitar-Brasil/BID, que passa a ter a seguinte redação:

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA ORIGEM DOS RECURSOS**

4 - Para cumprimento do objeto deste Contrato de Repasse, fica estipulado o valor de R\$ 1.460.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta mil reais), com execução e repasses definidos conforme

PROTOCOLO LEGISLATIVO PL Nº 1885/05 Fls. N.º 57
---

**CAIXA**

Cronogramas Físico e Financeiro, em conformidade com o Plano Plurianual - PPA e com origem de acordo com a seguinte distribuição:

Da União

a) Do exercício de 2001 e 2002:

a 1) O valor de R\$ 737.000,00 (setecentos e trinta e sete mil reais) à conta da dotação consignada à SEDU/PR, através da Lei nº 10.171 de 05/01/2001, na Ação 20117.15.451.0121.3979 - Melhoria das Condições Habitacionais de Infra-Estrutura e de Saneamento Básico - Habitar/BID, provenientes do Contrato de Empréstimo nº 1126-OC/BR do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, nas seguintes fontes de recursos:

- Fonte 148 (Operações de Crédito Externos), o valor de R\$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais), elemento de despesa 33.40.41, objeto da nota de empenho nº 04.338, de 31 de dezembro de 2001;
- Fonte 2100, o valor de R\$ 140.400,00 (cento e quarenta mil e quatrocentos reais), elemento de despesa 44.40.42, objeto da nota de empenho nº 03.496, de 28 de dezembro de 2001, o valor de R\$ 391.000,00 (trezentos e noventa e um mil reais), elemento de despesa 44.30.42, objeto da nota de empenho nº 04.172, de 28 de outubro de 2002, e o valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), elemento de despesa 33.30.41, objeto da nota de empenho nº 04.173, de 28 de outubro de 2002, incorporadas ao presente.

b) Exercício 2002 e nos exercícios seguintes:

b.1) Os recursos em suplementação para o exercício 2002 e para os exercícios seguintes, no valor de R\$ 723.000,00 (setecentos e vinte e três mil reais), terão conformidade com a Lei Orçamentária do respectivo exercício e serão repassados mediante termos aditivos compatíveis com a abertura da dotação.

Cláusula Décima Terceira - Da Vigência

13- A vigência deste Contrato de Repasse iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia 31 de março de 2004, possibilitando a sua prorrogação, por meio de Termo Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato de Repasse.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885 / 05
Fls. N.º 52 76

**CAIXA**

CLÁUSULA SEGUNDA

2 - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais Cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3 - Incumbirá à CAIXA providenciar a publicação do extrato do presente Termo Aditivo de Retificação e Ratificação ao Contrato de Repasse no Diário Oficial da União, conforme Legislação vigente.

CLAUSULA QUARTA - DO FORO

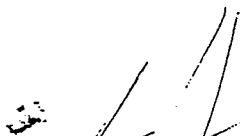
4 - Para dirimir os conflitos decorrentes deste Termo Aditivo fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

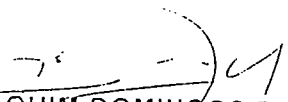
E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Brasília, DF, 14 de novembro de 2002


Pela CAIXA:

Pelo Distrito Federal:

  
HERMÍNIO BASSO  
CPF - 393.339.819-34

  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
CPF - 004.302.501-34

TESTEMUNHAS:

  
EPAMINONDAS ELY VELOSO  
CPF - 211.567.866-49

  
FRANKLIN ANTUNES FILHO  
CPF - 057.687.481-72

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL N.º 1885/105

Fls. N.º 53



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT

Processo nº 01200.005841/200451

CONVÊNIO Nº

01.008500/1004

CONVÊNIO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - MCT E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL, COM A INTERVENIÊNCIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, criado pela Lei n.º 8.490, de 19 de novembro de 1992, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", 4º andar, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.132.745/0001-00, doravante denominado simplesmente **CONCEDENTE** ou MCT, neste ato representado por seu titular, Dr. EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, nomeado por Decreto publicado no D.O.U., de 23/01/04, residente e domiciliado em Brasília - DF, SQN 302 - bloco "E" - Apto. 604, CEP 70723-050, portador de cédula de identidade e n.º 1701883 - SSP/PE, inscrito do CPF sob o n.º 453.347.734-87, e a SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL, criada pela Lei Nº 3.349, de 27 de maio de 2004, com sede em Brasília - DF, no SIA - Trecho 6 - Lotes 105/115, CEP: 71.205-060, inscrita no CNPJ: 05.517.570/0001-77, doravante denominada simplesmente **CONVENIENTE** ou SDCT, neste ato representada por seu titular, IZALCI LUCAS FERREIRA, nomeado por Decreto publicado no D. O. D. F., de 15 de dezembro de 2003, residente e domiciliado em Brasília-DF, SHIS QL 12 Conjunto 08 Casa 20, CEP 71630-285, com interveniência do GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, neste ato representado pelo seu Governador JOAQUIM DOMINGOS RORIZ, portador de cédula de identidade e n.º 23951 SSP/GO, inscrito do CPF sob o n.º 004.302.501-34, residente e domiciliado em Brasília, DF, à MSPW 08 Conjunto 01 Casa 13, CEP 71735-010, resolvem celebrar o presente Convênio, em inteira submissão às disposições do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e da Instrução Normativa n.º 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a execução do Projeto Restauração do Planetário de Brasília - Distrito Federal, de acordo com o respectivo Projeto Básico e Plano de Trabalho, que integram este instrumento, independentemente de suas transcrições.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885/105
Fls. N.º 54



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

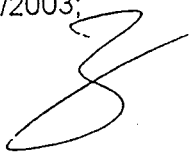
Para fiel cumprimento do objeto deste Convênio o CONCEDENTE obriga-se a:

- I. efetuar a transferência dos recursos financeiros para a CONVENENTE, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;
- II. acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente, ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;
- III. examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, na forma da legislação em vigor, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;
- IV. prorrogar "de ofício" a vigência do presente Convênio, na hipótese de atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- V. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do projeto, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

Para o fiel cumprimento do objeto deste Convênio a CONVENENTE obriga-se a:

- I. responsabilizar-se pela execução do objeto do Convênio, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, nas demais Cláusulas deste instrumento e nos documentos do Projeto apresentados ao CONCEDENTE;
- II. manter e movimentar os recursos recebidos do CONCEDENTE, em conta específica no Banco do Brasil;
- III. incluir no seu orçamento os recursos transferidos em decorrência deste instrumento;
- IV. fornecer as informações e dados sobre a implementação do projeto, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver, sempre que solicitado pelo CONCEDENTE;
- V. aplicar os recursos recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- VI. promover a execução das despesas com recursos transferidos pelo CONCEDENTE, de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93, especialmente em relação às licitações e contratos, admitida a modalidade de licitação prevista na Lei n.º 10.520/2002, nos casos em que específica, de acordo com o art. 27 da IN 01/97 – STN, com a redação que lhe foi dada pela IN STN n.º 03, de 25/09/2003;



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885/105
Fls. N.º 55



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT

- VII. encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pelo CONCEDENTE, os documentos necessários à liberação dos recursos previstos;
- VIII. manter à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação, pelo Tribunal de Contas da União, das contas do MCT referentes ao exercício em que tenha ocorrido a aprovação da prestação ou tomada de contas final deste convênio, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com os recursos recebidos, devidamente organizados e identificados com o número do Convênio;
- IX. restituir ao CONCEDENTE saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, ou, ainda, se for o caso, devolver o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nas hipóteses a seguir:
- quando não for executado o objeto da avença;
  - quando não for apresentadas, no prazo exigido, prestação de contas parcial ou final;
  - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.
- X. recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação dos recursos, referente ao período compreendido entre a sua liberação e utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido realizada a aplicação;
- XI. permitir, a qualquer tempo, o livre acesso de servidores do CONCEDENTE e do Sistemas de Controle Interno e Externo, assim como de auditores independentes, às obras, bens, serviços e documentos relacionados direta, ou indiretamente, com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- XII. utilizar os bens adquiridos, as obras construídas e os serviços contratados com recursos do programa, exclusivamente para os seus objetivos, assegurando a adequada manutenção e conservação dos mesmos, de acordo com técnicas universalmente aceitas, responsabilizando-se por eventuais danos;
- XIII. obedecer a norma legal quanto à vedação de pagamento, a qualquer título, a servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- XIV. observar a vedação constante do Inciso X do Art. 167 da Constituição Federal, conforme disposto no Inciso III, § 1º do Artigo 25 da Lei Complementar nº 101/2000;
- XV. efetuar o registro e controle patrimoniais dos bens de natureza permanente adquiridos com recursos do Convênio, identificando o CONCEDENTE e demais participantes;

PROCOLO LEGISLATIVO  
PC Nº 1885 / 05  
Fls. N.º 56



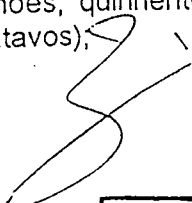
## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT

- XVI. apresentar prestação de contas dos recursos recebidos às unidades de controle interno e externo a que se vincula, quanto à legalidade e à economicidade da gestão de tais recursos, bem como da eficiência de sua aplicação, na forma por eles estabelecida;
- XVII. divulgar no local e durante a execução da realização do objeto do Convênio o apoio do CONCEDENTE, mencionando as entidades participantes;
- XVIII. utilizar os recursos financeiros objeto do presente Convênio, bem como as aplicações deles decorrentes, rigorosamente de acordo com as finalidades estabelecidas na Cláusula Primeira, devendo permanecer, enquanto não utilizados, obrigatoriamente aplicados em cademeta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou, ainda, operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores de um mês, de acordo com o disposto no § 4º do artigo 116, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e § 1º, itens I e II do art. 20, da Instrução Normativa nº 01, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional.

### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

Para a consecução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste Convênio serão necessários recursos financeiros no valor total de R\$ 3.233.601,86 (três milhões, duzentos e trinta e três mil, seiscentos e um reais, oitenta e seis centavos), a serem alocados conforme adiante discriminado:

- I. no presente exercício o CONCEDENTE colocará à disposição da CONVENIENTE o valor de R\$ 399.780,00 (trezentos e noventa e nove mil, setecentos e oitenta reais), à conta do Programa de Trabalho/Ação 19.845.1112.0760 – Apoio às Unidades de Ensino de Ciências em Escolas Públicas, conforme as notas de empenho de nºs 2004NE003789 e 2004NE003788 respectivamente, sendo R\$ 43.780,00 no elemento de despesa 33.30.39 e R\$ 356.000,00 no elemento de despesa 33.30.52, a serem liberados após assinatura e publicação do presente Convênio no Diário Oficial da União – DOU, mediante solicitação da SECIS;
- II. os recursos necessários ao desenvolvimento do Projeto em 2005, à conta do CONCEDENTE, no valor de R\$ 300.220,00 (trezentos mil, duzentos e vinte reais) correrão à conta do orçamento previsto no Programa de Difusão e Popularização da Ciência, à Ação - Apoio às Unidades de Ensino de Ciências em Escolas Públicas do Plano Plurianual do Governo e serão alocados por meio da celebração de termo aditivo específico;
- III. a CONVENIENTE aportará, como contrapartida, o valor de R\$ 2.533.601,86 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, seiscentos e um reais e oitenta e seis centavos);



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885/05
Fls. N.º 57



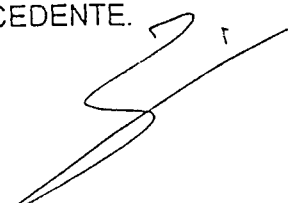
## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT

- IV. a liberação dos recursos destinados ao objetivo pactuado, obedecerá ao cronograma de desembolso previamente aprovado, constante do item 05 do Plano de Trabalho;
- V. os recursos alocados pelo CONCEDENTE serão mantidos em conta bancária específica, no Banco do Brasil, somente sendo permitidos saques para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho ou aplicação financeira monetária, conforme disposto na Cláusula Terceira;
- VI. no caso da falta de movimentação dos recursos por prazo superior a 60 (sessenta dias) sem justa causa, fica autorizado o Departamento do Tesouro Nacional a promover a restituição, diretamente ao Banco do Brasil S/A, ouvida a unidade responsável pelo programa e os órgãos de Controle Interno do Governo Federal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Para efeito de prestação de contas dos recursos financeiros decorrentes do presente instrumento a CONVENIENTE deverá, em observância ao disposto na IN 01/97 da STN, apresentar ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento de sua vigência, os seguintes documentos:

- I. relatório de cumprimento do objeto;
- II. cópia do plano de trabalho aprovado;
- III. cópia deste Instrumento, com a indicação da data da sua publicação e dos termos aditivos, se houverem;
- IV. relatório de execução físico-financeira, ressaltando o cumprimento dos objetivos;
- V. demonstrativo da Execução da Receita e Despesa evidenciando os recursos recebidos em transferências, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos, quando for o caso, bem como os saldos existentes, inclusive os das contrapartidas;
- VI. relação dos pagamentos efetuados, ainda que com recursos da contrapartida;
- VII. relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Convênio, identificando a fonte de recursos utilizada e a localização dos mesmos;
- VIII. cópia do extrato da conta bancária específica e das aplicações financeiras do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento;
- IX. relatório de execução demonstrando a posição acumulada até o mês da prestação de contas;
- X. cópia do despacho adjudicatório das licitações realizadas, ou justificativas para sua dispensa, com o respectivo embasamento legal, quando houver; e
- XI. comprovante do recolhimento do saldo dos recursos na conta indicada pelo CONCEDENTE.



PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885 105
Fls. N.º 58



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT

### CLÁUSULA SEXTA - DO PESSOAL

A eventual alocação de recursos humanos, por qualquer dos Partícipes, para a execução do presente convênio não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Convênio é até 30 de junho de 2005, a contar da data de sua assinatura, ficando a CONVENIENTE com a obrigação de apresentar ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término de sua vigência, a prestação de contas final do Convênio.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este Convênio poderá ser alterado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de Termo Aditivo, desde que a solicitação seja apresentada, com a devida justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência e aceita pelo ordenador de despesa do CONCEDENTE.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindido, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência sendo-lhes creditado, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Constitui motivo para rescisão deste Convênio o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, em particular:

- I. utilização dos recursos em desacordo com o seu objetivo;
- II. aplicação dos recursos em desacordo com o § 1º do Art. 20 da IN/STN n.º 1/97;
- III. falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

O presente convênio será publicado no Diário Oficial da União, pelo CONCEDENTE, em forma de extrato, de acordo com o disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93, e no art. 17 da IN/STN n.º 01/97.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidade na aplicação dos recursos, sujeita a CONVENIENTE à instauração de Tomada de Contas Especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera cível, se for o caso.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº <u>1885/05</u>
Fis. N.º <u>59</u>



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT

**SUBCLÁUSULA ÚNICA – A CONVENIENTE**, em hipótese alguma, poderá transferir a terceiros, seja a que título for, sem prévia anuência do **CONCEDENTE**, o patrimônio adquirido com recursos deste Convênio.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA POSSE E USO DOS BENS

Caberá ao **CONCEDENTE** o direito de propriedade dos bens e demais equipamentos e materiais permanentes produzidos, construídos e adquiridos com os recursos transferidos, assegurado a **CONVENIENTE** o direito de uso, enquanto utilizados exclusivamente para o atendimento das finalidades relacionadas com o objeto deste convênio.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – Na hipótese de rescisão ou de paralisação das atividades implementadas em decorrência do aporte de recursos, bem como de qualquer desvio constatado na destinação e uso dos referidos bens, serão, estes, revertidos à posse do **CONCEDENTE**, podendo ser doados, a seu critério, observada a legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO

São responsáveis pela fiscalização do presente Convênio a Secretaria de Ciência e Tecnologia para Inclusão Social - SECIS, pelo **CONCEDENTE**, e, pela sua execução, a **CONVENIENTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A publicidade dos atos praticados em função deste convênio deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar quaisquer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1325/105
Fls. N.º 60



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA – MCT

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir litígios oriundos deste Convênio, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Brasília, DF, de de 2004.

Pelo MCT

EDUARDO CAMPOS  
Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia

Pela CONVENENTE

ZALMI LUCAS FERREIRA  
Secretário de Estado

Pelo INTERVENIENTE

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

TESTEMUNHAS:

Nome Maria de Lourdes Abadia  
CPF 012.279.391-91

Nome Rodrigo Stival de Almeida Borges  
CPF 245.248.501-53

PROTOCOLO LEGISLATIVO
<u>PL Nº 1885/105</u>
Fls. N.º <u>61/76</u>

# PROJETO

## RESTAURAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA DISTRITO FEDERAL

PROTOCOLO LEGISLATIVO

PL Nº 1885 105

Fls. N.º 62 7/11

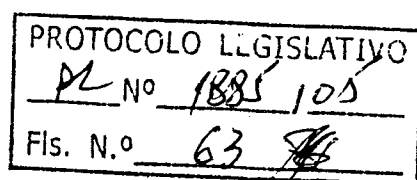
## PLANETÁRIO

Planetário significava, originariamente, um modelo mecânico que demonstrava os movimentos dos planetas.

Atualmente, significa um equipamento que projeta estrelas, o sol, a lua, e outros corpos celestes em uma tela semi-esférica instalada na parte interna de um teto em cúpula. Em um sentido mais amplo, também se chama planetário, o próprio edifício onde se encontra instalado o equipamento de projeção.

Além de ser um recurso didático-pedagógico para o ensino e a difusão dos conceitos da astronomia - valorizando a vertente lúdica, ao estimular o imaginário da criança e do adolescente e o prazer criativo do adulto - o planetário, ao oferecer-nos a possibilidade de "viajarmos pelas estrelas", de transportarmo-nos ao infinitamente grande, e, conseqüentemente, tomarmos consciência da eternidade quase religiosa do Universo, pode também constituir-se em efetivo espaço vivência para o desenvolvimento de um aprendizado sobre a dinâmica de funcionamento do nosso próprio planeta, despertando, assim, mentes e espíritos para a necessidade da preservação das condições ambientais do nosso mundo e também para a incorporação de novos conhecimentos científicos e tecnológicos.

Nos dias atuais, vivemos mergulhados em um "mar tecnológico" do qual muito pouco ou quase nada compreendemos a respeito dos seus princípios básicos. Parece paradoxal, mas, quanto mais ciência e tecnologia o cidadão usa em seu cotidiano, menos se sente capaz de entender o mundo em que vive.



Nesse sentido – espaço vivência para a incorporação de novos conhecimentos – o Planetário pode oportunizar a população, de uma maneira geral, uma melhor compreensão do mundo em que vivemos, cujo cotidiano vem sendo sistemática e progressivamente alterado pelos desenvolvimentos científicos e tecnológicos.

É igualmente paradoxal o fato de que em plena "era espacial", cada vez mais, menos gente tenha acesso aos conhecimentos básicos de astronomia. Aliás, devido à poluição urbana, atmosférica e luminosa das grandes metrópoles, poucos têm a oportunidade de observar um dos cenários mais instigantes, majestosos e poéticos da natureza: um céu estrelado.

Dessa forma, o Planetário constitui-se também em um espaço turístico, na medida em que possibilita às pessoas recuperarem o antigo e saudável gosto de observar o céu, de ter acesso a um conhecimento básico de astronomia e, possivelmente, responder a muitas daquelas questões que tinham em criança, quando olhavam um céu estrelado.

De outro lado, o sistema escolar, em todos os seus níveis, tem vivido um dilema: de um lado vê-se diante da necessidade de uma especialização, em todas as áreas, e especialmente em relação à ciência - especialização que requer o seu início em níveis cada vez mais elementares de estudo, e por outro persiste na idéia clássica de uma educação globalizante, harmônica e ambivalente.

As tentativas mais bem sucedidas de superação desse dilema apontam para a criação de instituições de divulgação científica e tecnológica, tais como: planetários, museus de ciência, centros de ciência e, mais recentemente, as cidades e parques temáticos de ciência e tecnologia.

Essas instituições oferecem à sociedade propostas educativas e informativas que se desenvolvem de maneira essencialmente informal, não competitiva e não regular.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885/105
Fls. N.º 64



Nelas, o visitante - mais curioso do que estudioso - deve encontrar, por um lado, respostas claras às questões que ele mesmo formula consciente ou inconscientemente acerca do "universo científico e tecnológico" em que vive, e, de outro, deve também receber estímulos suficientes para que se sinta capaz de visualizar os caminhos percorridos pela humanidade, e imaginar os caminhos futuros da espécie humana, da sociedade e do seu habitat natural - o planeta.

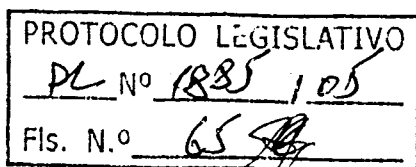
É dentro dessa visão de instituição de divulgação científica, respaldada na curiosidade despertada pela astronomia, que o projeto busca possibilitar a adultos e crianças o acesso à base do conhecimento científico e tecnológico, e, assim, propicie uma real contribuição ao desenvolvimento do Distrito Federal.

O Planetário deve ser planejado de modo a contemplar de forma ampla, as funções de difusão, popularização e complemento do ensino da astronomia e ciências afins na educação formal, buscando, principalmente: a interatividade do público- com os experimentos; a conscientização da importância da ciência para a sociedade em geral - crianças, adolescentes e adultos.

Assim sendo, o conjunto poderá comportar desafios distintos para as diferentes faixas etárias, procurando sempre despertar a curiosidade sobre a ciência, além de incentivar o público à formulação de suas próprias questões.

Dessa forma, o Planetário de Brasília poderá também abrigar espaços para a realização de atividades afins, permanentes ou temporárias, que complementem ou reforcem os seus objetivos de divulgação e popularização da ciência, tais como:

- Cursos, oficinas e feiras de ciências;
- Biblioteca, videoteca e datateca;
- Acessos, via internet, a programas de educação científica e tecnológica;
- Oficina óptico-mecânica-eletrônica para atendimento ao público interessado na construção ou reparo de telescópios.



## APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Brasília, a Capital da República Federativa do Brasil, é um importante centro cultural e turístico. Sua arquitetura de projetos arrojados, sua epopéia política e cultural de relevante importância no cenário nacional, com extraordinário destaque no processo do desenvolvimento do País, exige um cuidado e um tratamento especial em tudo que diz respeito a sua cultura, aos seus monumentos e sobretudo ao seu patrimônio.

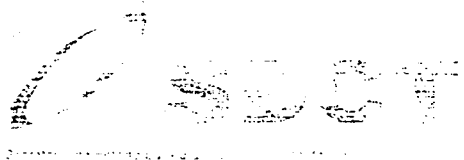
Dentre os diversos monumentos erguidos em Brasília, destacamos um que merece, no momento, atenção especial: Trata-se do Planetário, construído no Setor de Divulgação Cultural, que foi durante muitos anos, um centro dinâmico de elaboração e divulgação cultural e científica na área da Astronomia e Ciências afins.

Sob esse diapasão, surge a necessidade de não somente preservarmos-as instalações e equipamentos desse Centro de pesquisas que é o Planetário, como também de implementarmos benfeitorias, com o principal intuito de aproveitar, da melhor forma possível, o espaço extremamente valioso de localização privilegiada.

É considerado por diversos órgãos governamentais e entidades que a recuperação e o retorno da operação do Planetário é uma necessidade para o desenvolvimento das áreas da Ciência junto à comunidade Brasiliense e seu entorno.

A recuperação do Planetário poderá atender as escolas públicas e particulares, durante toda a semana em horários devidamente programados, pré-determinados, numa média de 1.500 alunos por semana.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N.º 1885/105
Fls. N.º 66



## JUSTIFICATIVA

O Planetário é portanto um centro de grande importância para a comunidade, pelos seus recursos técnico-científicos e didáticos, possibilitando a estudantes de todos os níveis de escolaridade e ao público em geral, acesso a conhecimentos do Universo, com aulas práticas, programas e exposições de caráter geral ou específico.

Para o funcionamento do PLANETÁRIO alguns itens são de essencial importância:

- + Reforma da cúpula;
- + Reforma do espaço interno do edifício, com a ambientação do espaço para atendimento a escolas, públicas e particulares e turistas.
- + Ambientação do espaço térreo para administração, elevadores para uso de cadeiras de deficientes físicos, banheiros, cursos para a comunidade, forma de gestão e administração dos ambientes, programação e utilização do planetário pelas redes escolares – público e privadas, programação anual de eventos, - Plano de gestão administrativo/financeira, procedimentos para convênios, etc;
- + Biblioteca e datateca e acervos recebidos em forma de doação.

## DESCRIÇÃO DO PLANETÁRIO

O projeto tem uma concepção arrojada, com estrutura em concreto armado, acompanha o estilo das obras mais importantes da Capital Federal e tem externamente, o formato de uma esfera sustentada por dezesseis colunas.

Foi concebido para abrigar o Projetor Space Master em uma sala de projeção como também 16 aquários. Na realidade, desde 1970, a parte referente aos aquários e outras áreas destinadas à operação e manutenção dos mesmos foi desativada, devido a problemas de vazamento, conseqüência certamente da acomodação da estrutura do edifício ao peso dos aquários quando cheios na parte superior do prédio. Por esta razão, já desde aquela época

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1205/105
Fis. N.º 67

optou-se por fazer funcionar apenas a parte do edifício onde se situa o projetor e as áreas de administração e manutenção dos serviços correlatos.

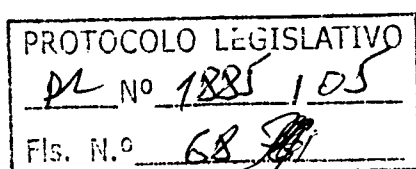
O Planetário possui um pavimento térreo com uma área de 961,00 metros quadrados, onde foi prevista a instalação da parte administrativa e do auditório, este, com cerca de 145 lugares, destinados às sessões de projeção para uma platéia de crianças, estudantes, ou público em geral.

## DA REFORMA DO PLANETÁRIO – RECUPERAÇÃO DA CÚPULA E EQUIPAMENTOS DE PROJEÇÃO

Estabelecemos as demandas do Projetos em duas Metas Principais, a seguir expostas:

### METAS nº 1 - Aquisição de peças e Equipamentos para restauração do Planetário

- ✓ Compra de peças e equipamentos para recuperação do projetor e demais equipamentos que formam o conjunto de PROJEÇÃO do Planetário.
- ✓ Recuperação do sistema de projeção do Planetário e atualização das instalações.
- ✓ Compra de peças para a reforma e restauração da Cúpula do Planetário ( local para simulação e órbita de planetas, constelações, etc). Aparelhos de som, imagem, vídeo, adaptados para o sistema de projeções do planetário, compra de novas peças para o desempenho da restauração do equipamento atual, atualização de programas adquiridos para funcionamento dos equipamentos, etc. Projeto de reestruturação interno do Planetário para ambientação de cadeiras, organização das telas especiais necessária para projeção das fitas no teto.



Valor da compra de peças e equipamentos/ Capital : R\$ 356.000,00. (trezentos e cinquenta e seis mil reais);

**METAS nº 2 – ELABORAÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

- **Projetos para gestão e funcionamento do Planetário** incluindo programação cultural para escolas públicas, particulares, turistas e público geral do Distrito Federal, capacitação dos professores das escolas de ensino médio e fundamental para que possam instruir as visitas de seus alunos, oficinas abertas ao público para difusão do conhecimento científico – **R\$ 69.000,00;**
- **Projetos para treinamento de funcionamento e atuação dos colaboradores de apoio funcional**, projetos paralelos para funcionamento das estruturas de apoio financeiro para utilização comunitária do Planetário; - **Valor R\$ 70.000,00 ;**
- **Projeto para elaboração de diretrizes de concessões para exploração de ambientes** – Valor - **R\$ 65.000,00;**
- **Projetos para organização e sugestão de programações para escolas públicas do DF e demais interessados**, Seminários sobre os temas propostos no Planetário, Capacitação de Professores dos ensinos médios e fundamentais, Eventos para difusão do conhecimento científico – **Valor R\$ 70.000,00;**
- **Projetos de divulgação do PLANETÁRIO/ Biblioteca - Datateca -** Programação de eventos para divulgação do Planetário, projeção de folheteria (textos educativos) e incentivo para visita turística, Planejamento estratégico de ações administrativas com programação anual de eventos do Planetário, Concursos

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1235 105
Fls. N.º 69



para premiação de trabalhos desenvolvidos nas Escolas do DF sobre temas ligados a astronomia, organização bibliográfica – sugestão de livros, mapas estelares, artigos científicos, trabalhos monográficos e teses, coleções e mostra de experimentos sobre astronomia, entre outros assuntos de interesse da **GESTÃO DO PLANETÁRIO**.

**Valor R\$ 70.000,00**

**TOTAL DOS VALORES EMPREENDIDOS PARA A META Nº 2 - CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS – R\$ 344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil reais);**

### **OBJETIVO**

- ✓ Adquirir peças e equipamentos para o funcionamento do PLANETÁRIO DE BRASÍLIA, assim como oferecer opções de viabilidade gerencial para o Planetário, sua utilização, normas de utilização e conservação do prédio e seus equipamentos, etc.
- ✓ Disponibilizar um espaço capaz de proporcionar o fortalecimento da educação e aprendizado de toda comunidade escolar, assim como oferecer opções de visitação para turistas em geral.

### **PARCERIAS**

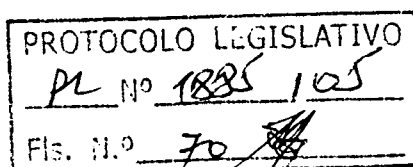
**UNB – UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**

**GDF – GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**SDCT – SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**MCT – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**



*[Handwritten signature]*

## DOS CUSTOS DO PROJETO

1.1 - R\$ 356.000,00 (Trezentos e cinquenta e seis mil reais);

1.2 - R\$ 344.000,00 (Trezentos e quarenta e quatro mil reais).

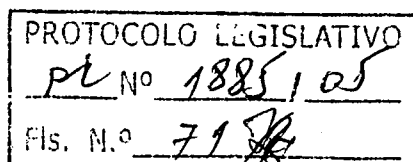
Total do Projeto : R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais);

## METAS E CRONOGRAMAS

Histórico	Previsão de início	Previsão de término	Valor
META Nº 1	Dezembro de 2004	Fevereiro de 2005	R\$ 356.000,00
META Nº 2	Dezembro de 2004	Abril de 2005	R\$ 344.000,00

## GERENCIAMENTO

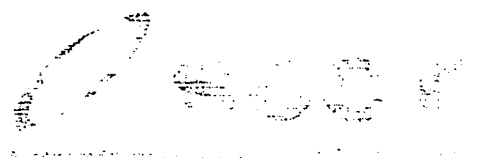
Este projeto para reforma da Cúpula do Planetário e Construção do plano gerencial com ênfase na autosustentabilidade, estará sobre a responsabilidade da SDCT – Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, com prestação de contas ao Parceiro – **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**. Para a contratação de serviços de terceiros, todas as providencias cabíveis, respeitando as determinações e conveniências legais da Lei, deverão seguir seu rito convencional.



# PLANILHAS

## ESTIMATIVA DE CUSTO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
<u>PL N° 1885/05</u>
Fis. N.º <u>72</u>



ESTIMATIVA DE CUSTOS

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS

Item	Discriminação	Quant	P. Unit.	P. Total
1.0	<b>Conjunto peças e equipamentos para o planetário, marca Carl Zeiss Jena GmbH, composto de:</b>			
	- Motor do movimento diário	01	3.750,00	3.750,00
	- Motor do movimento polar	01	3.750,00	3.750,00
	- Motor do movimento de precessão	01	3.750,00	3.750,00
	- Motor do movimento anual	01	3.750,00	3.750,00
	- Motor do movimento de azimute	01	3.750,00	3.750,00
	- Motor do movimento de círculo vertical	01	3.750,00	3.750,00
	- Placa eletrônica e potenciômetro de controle de velocidades da mesa de comando para o movimento diário	01	2.380,00	2.380,00
	- Placa eletrônica e potenciômetro de controle de velocidades da mesa de comando para o movimento polar	01	2.380,00	2.380,00
	- Placa eletrônica e potenciômetro de controle de velocidades da mesa de comando para o movimento de precessão	01	2.380,00	2.380,00
	- Placa eletrônica e potenciômetro de controle de velocidades da mesa de comando para o movimento anual	01	2.380,00	2.380,00
	- Placa eletrônica e potenciômetro de controle de velocidades da mesa de comando para o movimento azimute	01	2.380,00	2.380,00
	- Placa eletrônica e potenciômetro de controle de velocidades da mesa de comando para o movimento círculo vertical	01	2.380,00	2.380,00
	- Caixa de engrenagens do movimento diário	01	22.300,00	22.300,00
	- Caixa de engrenagens do movimento anual	01	30.500,00	30.500,00
	- Bulbo para a Via Láctea	02	3.200,00	6.400,00
	- Filme diapositivo da imagem da Via Láctea sul	01	1.100,00	1.100,00
	- Filme diapositivo da imagem da Via	01	1.100,00	1.100,00

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL Nº 183/105  
 Fls. N.º 73

PROGRAMA  
CONSTRUINDO CIDADANIA  
COM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Láctea norte			
- Reostato de 220 volts para controle dimerizado das lâmpadas coloridas	04	1.550,00	6.200,00
- Reostato de 220 volts para controle dimerizado da lâmpada de estrelas fixas	01	2.300,00	2.300,00
- Lâmpada especial das estrelas fixas	08	1.500,00	12.000,00
- Lâmpada especial para a projeção dos planetas	20	280,00	5.600,00
- Lâmpada especial para a projeção do sol	05	250,00	1.250,00
- Lâmpada especial para a projeção da lua	05	250,00	1.250,00
- Lâmpada especial para a projeção do zodíaco	05	350,00	1.750,00
- Anel de contato elétrico do movimento diário	01	360,00	360,00
- Anel de contato elétrico do movimento diário	01	270,00	270,00
- Anel de contato elétrico do movimento de altura polar	01	270,00	270,00
- Anel de contato elétrico do movimento de precessão	01	270,00	270,00
- Relé de mercúrio para acionamento da Via Láctea	02	530,00	1.060,00
- Relé de mercúrio para acionamento do círculo horário	01	530,00	530,00
- Relé de mercúrio para acionamento do círculo vertical	01	530,00	530,00
- Relé de mercúrio para acionamento do zodíaco	01	530,00	530,00
- Relé de mercúrio para acionamento das constelações	01	530,00	530,00
- Relé de mercúrio para acionamento do sol médio	01	530,00	530,00
- Relé de mercúrio para acionamento da eclíptica	01	530,00	530,00
- Relé de mercúrio para acionamento do meridiano	01	530,00	530,00
- Relé de mercúrio para acionamento do mapa	01	530,00	530,00

Valor Total

135.000,00

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 7885 / 05
Fls. N.º 74

2.0	Conjunto de equipamentos reprodutores de DVD e SVHS acoplados a projetores de vídeo especialmente adaptados para planetário, composto de:			
	- Projetor de vídeo com potência de iluminação adaptada para projeções em cúpula de planetário, distância de foco com possibilidade de ajustes entre três e dez metros, modelo Próxima DP-1000X	02	12.450,00	24.900,00
	- Reprodutor de vídeo Super VHS, estéreo, modelo JVC, HRS-4600U	01	750,00	750,00
	- Reprodutor de DVD, modelo Philips DVD-703	01	1.550,00	1.550,00
	- Projetor de slides KODAK, modelo Ektagraf, com comando à distância, controle de intensidade de luz e carrossel para oitenta slides	04	3.950,00	15.800,00

**Valor Total**

**43.000,00**

3.0	Conjunto de projetores de efeitos especiais para planetário, marca Sky-Skan, Inc., composto de:			
	- Projetor de efeitos especiais para a representação das luzes da aurora e do crepúsculo	01	15.550,00	15.550,00
	- Projetor de efeitos especiais para a representação das nuvens da aurora e do crepúsculo	01	26.600,00	26.600,00
	- Projetor de efeitos especiais para a representação dos raios com flashes de luzes intermitentes	01	12.300,00	12.300,00
	- Projetor de efeitos especiais representando a origem do universo	01	11.150,00	11.150,00
	- Projetor do universo em expansão	01	19.400,00	19.400,00

**Valor Total**

**85.000,00**

4.0	Sistemas especiais para movimentação das imagens dos slides na cúpula, compostos de:			
	- Plataforma com espelho móvel, com regulagem de velocidade e movimentação motorizada, marca Sky-Skan, Inc., para representar a	02	29.000,00	58.000,00



movimentação das imagens projetadas  
pelos slides na cúpula do planetário

	<b>Valor Total</b>		<b>58.000,00</b>
5.0	Sistema de som para o planetário, composto de:		
	- Mesa de som com 12 canais, modelo Wattsom-Ciclotron AMBW 12 - profissional audio mixer	01	2.900,00 2.900,00
	- Reprodutor de CDs, modelo Philips Professional-570	01	2.700,00 2.700,00
	- Reprodutor de cassetes duplo deck modelo Teac Special W-538-R	01	2.300,00 2.300,00
	- Amplificador modelo Machine 2.5SBX 8 Ohms	02	1.350,00 2.700,00
	- Caixa de som modelo JBL 28	06	2.450,00 14.700,00
	- Fone de ouvido modelo AKG-K55	01	700,00 700,00
	<b>Valor Total</b>		<b>26.000,00</b>
6.0	Conjunto de sessenta diapositivos com imagens astronômicas, marca MMI Corporation	01	2.000,00 2.000,00
7.0	Conjunto de três CDs com imagens astronômicas, marca MMI Corporation.	01	5.000,00 5.000,00
8.0	Conjunto de três fitas de vídeo com imagens astronômicas, marca MMI Corporation	01	2.000,00 2.000,00
	<b>Valor Total itens 6, 7 e 8</b>		<b>9.000,00</b>
	<b>Valor Global</b>		<b>356.000,00</b>

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL N.º 1385/105  
Fls. N.º 76

ELABORAÇÃO DE PROJETOS – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA  
JURÍDICA

Item	Discriminação	Ud	Quant	P. Unit.	P. Total
1.0	<b>Projetos para gestão e funcionamento do Planetário</b> incluindo programação cultural para escolas públicas, particulares, turistas e público geral do Distrito Federal, capacitação dos professores das escolas de ensino médio e fundamental para que possam instruir as visitas de seus alunos, oficinas abertas ao público para difusão do conhecimento científico.				R\$ 69.000,00
1.1	<b>Projetos para treinamento de funcionamento e atuação dos colaboradores de apoio funcional,</b> projetos paralelos para funcionamento das estruturas de apoio financeiro para utilização comunitária do Planetário;				R\$ 70.000,00
1.2	<b>Projeto para elaboração de diretrizes de concessões para exploração de ambientes;</b>				R\$ 65.000,00
1.3	<b>Projetos para organização e sugestão de programações para escolas públicas do DF</b> e demais interessados, Seminários sobre os temas propostos no Planetário, Capacitação de Professores dos ensinos médios e fundamentais, Eventos para difusão do conhecimento científico;				R\$ 70.000,00
1.4	<b>Projetos de divulgação do PLANETÁRIO/ Biblioteca - Datateca -</b> Programação de eventos para divulgação do Planetário, projeção de folheteria (textos educativos) e incentivo para visitação turística, Planejamento estratégico de ações administrativas com programação anual de eventos do Planetário, Concursos para premiação de trabalhos desenvolvidos nas Escolas do DF sobre temas ligados a astronomia,				R\$ 70.000,00

PROGRAMA  
CONSTRUINDO CIDADANIA  
COM CIÊNCIA E TECNOLOGIA

organização bibliográfica – sugestão de livros, mapas estelares, artigos científicos, trabalhos monográficos e teses, coleções e mostra de experimentos sobre astronomia, entre outros assuntos de interesse da  
**GESTÃO DO PLANETÁRIO.**

**TOTAL**

**R\$  
344.000,00**

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL N.º <u>1885 / 05</u>
Fls. N.º <u>78 / 75</u>

# PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

## ANEXOS

PROTOCOLO LEGISLATIVO
<u>PL N.º 1885/05</u>
Fls. N.º <u>79</u>

17

Anexo I

Plano de Trabalho 1/7

1 - Dados Cadastrais

Órgão / Entidade Proponente SECRETARIA DE ESTADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA		CNPJ 05.517.570/0001-77		
Endereço SIA - TRECHO 6 - LOTES 105/115				
Cidade BRASILIA	UF DF	CEP 71.205-060	DDD / Telefone 61 - 363 5082	E. A DF
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento BRASÍLIA	
RESPONSÁVEL TÉCNICO/ SECRETÁRIO DE ESTADO: IZALCI LUCAS FERREIRA			CPF 068.014.801-97	
CI / Órgão Exp. 500.599 SSP-DF	Cargo Secretário de Estado	Função Secretário de Estado	Matrícula 113.840-5	
Endereço Residencial SHIS - QL 12 Conjunto 8 Casa 20			CEP 71.630-285	

PROTOCOLO LEGISLATIVO PL Nº 1885/05 Fls. N.º 80
---

## Plano de Trabalho-2/7

### 2 - Descrição do Projeto

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
RESTAURAÇÃO DO PLANETÁRIO DE BRASÍLIA – DF	Dezembro de 2004	Abril de 2005
<b>Identificação do Objeto</b> Além de ser um recurso didático-pedagógico para o ensino e a difusão dos conceitos da astronomia - valorizando a vertente lúdica, ao estimular o imaginário da criança e do adolescente e o prazer criativo do adulto - o <b>Planetário</b> , ao oferecer-nos a possibilidade de "viajarmos pelas estrelas", de transportarmo-nos ao infinitamente grande, e, conseqüentemente, tomarmos consciência da eternidade quase religiosa do Universo, pode também constituir-se em efetivo espaço vivencial para o desenvolvimento de um aprendizado sobre a dinâmica de funcionamento do nosso próprio planeta, despertando, assim, mentes e espíritos para a necessidade da preservação das condições ambientais do nosso mundo e também para a incorporação de novos conhecimentos científicos e tecnológicos.		
<b>Justificativa da Proposição</b> Brasília, a capital da República Federativa do Brasil, é um importante centro de atração turística. Sua arquitetura de projetos arrojados, sua epopéia política e cultural de relevante importância no cenário nacional, com extraordinário destaque no processo do desenvolvimento do País, exige um cuidado e um tratamento especial em tudo que diz respeito a sua cultura, aos seus monumentos e sobretudo ao seu patrimônio. Dentre os diversos monumentos erguidos em Brasília, destacamos um que merece, no momento, atenção especial: Trata-se do Planetário, construído no Setor de Divulgação Cultural, que foi durante muitos anos, um centro dinâmico de elaboração e divulgação cultural e científica na área da Astronomia e Ciências afins.		



Plano de Trabalho-3/7

3 - Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Duração	
		Unidade	Quantidade	Início	Término
1	Aquisição de peças e equipamentos do planetário.	UN	Conforme Detalhamento Projeto	Dez/2004	Fev/2005
2	Elaboração de Projetos	Projetos	05	Dez/2004	Abril/2005

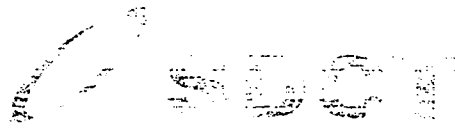


### Plano de Trabalho 4/7

#### 4 - Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Código	Natureza da Despesa	Proponente (Contrapartida)	Concedente	Total
7	Pessoal/Encargos	33.601,86	0,00	33.601,86
	Imóvel	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
33.30.39	Serviço Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	344.000,00	344.000,00
44.30.52	Aquisição de Peças e equipamentos.	0,00	356.000,00	356.000,00
	<b>Total</b>	<b>2.533.601,86</b>	<b>700.000,00</b>	<b>3.233.601,86</b>

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1885 / 25  
Fls. N.º 83



Plano de Trabalho 5/7

5 - Cronograma de Desembolso (R\$ 1,00)

CONCEDENTE

ANO I - 2004

Metas	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
1						
2						
Metas	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1					356.000,00	
2					43.780,00	

ANO II - 2005

Metas/Có digo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
1						
2			300.220,00			
Metas	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1						
2						

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1885 / 05  
 Fls. N.º 84

2005 08 11 10:00

Plano de Trabalho 6/7

PROPONENTE

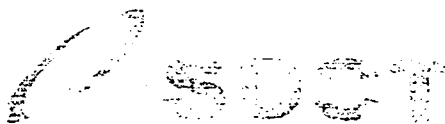
ANO I – 2004

Metas/	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
1 e 2						
Metas	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1 e 2						6.720,38

ANO II – 2005

Metas/Có digo	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun
1 e 2	6.720,37	6.720,37	6.720,37	6.720,37		
Metas	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
1 e 2						

PROCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1885 105  
Fls. N.º 85



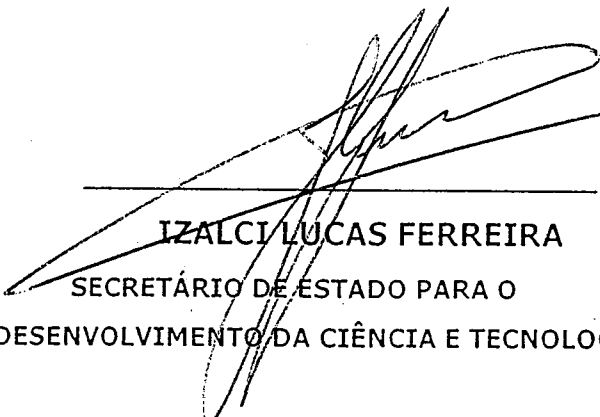
### Plano de Trabalho 7/7

#### 6 – Declaração

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (à) Ministério da Ciência e Tecnologia, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento,

Local e Data

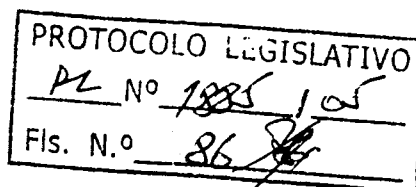
  
IZALCI LUCAS FERREIRA  
SECRETÁRIO DE ESTADO PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

#### 7 - Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Local e Data

Eduardo Campos  
Ministro de Ciência e Tecnologia





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E  
PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO



E.M.

Nº 009 /05-GAB/SEPLAN

Brasília, 26 de Abril de 2005.

Senhor Governador,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que abre, nos termos do § 3º do artigo 53 da Lei 3.551, de 17 de janeiro de 2005, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.519, de 30 de dezembro de 2004) crédito especial, no valor de R\$ 5.346.883,00 (cinco milhões e trezentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais), com a seguinte destinação:

✓ R\$ 3.000,00 (três mil reais) em favor da Polícia Civil do Distrito Federal, destinados à criação dos subtítulos: Identidade Solidária, visando à promoção da inclusão social de pessoas carentes mediante a expedição da carteira de identidade com atendimento diferenciado e seletivo, por intermédio do Instituto de identificação da PCDF, dando direito ao cidadão brasileiro excluído a cidadania; e Centro Piloto de Prevenção ao Uso de Drogas, visando fornecer informações e prevenção quanto ao uso e abuso de drogas mantido através da academia de Polícia Civil, com especialistas nesta área, envolvendo, num esforço conjunto e de forma crescente, famílias, igrejas, associações e escolas;

✓ R\$ 2.110.281,00 (dois milhões e cento e dez mil e duzentos e oitenta e um reais) em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, destinados à inclusão dos projetos: Construção de Unidades Habitacionais na Vila Varjão – Habitar Brasil/BID, visando à construção de 200 (duzentas) unidades habitacionais, em complementação ao programa de recuperação urbana da Vila Varjão, para atender famílias carentes, que residem em condições inadequadas, em construções precárias; e Implementação de Projetos de Desenvolvimento Integrado – Programa Habitar Brasil/BID, visando à alocação dos recursos referentes ao Contrato de Repasse nº: 128.875-77/01, inseridos na LOA/2005, inadequadamente na ação Realização de Estudos e Pesquisas Diversos;

✓ R\$ 3.233.602,00 (três milhões e duzentos e trinta e três mil e seiscentos e dois reais) em favor da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico do Distrito Federal, destinados à inclusão do subtítulo Restauração do Planetário de Brasília, visando atender despesas com a gestão do Convênio nº 01.0085/2004, celebrado entre a SDCT e o Ministério da Ciência e Tecnologia tendo em vista a recuperação da cúpula, a aquisição de peças e equipamentos, e a contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica, para elaboração de diversos projetos: gestão e funcionamento do Planetário, treinamento de funcionamento e atuação dos colaboradores de apoio funcional, elaboração de diretrizes e concessões para exploração de ambientes, organização e sugestão de programações para escolas públicas do DF e divulgação do Planetário.

Excelentíssimo Senhor

**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Digníssimo Governador do Distrito Federal

N E S T A

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1885 / 05
Fis. N.º 87



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E  
PARCERIAS DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO SECRETÁRIO

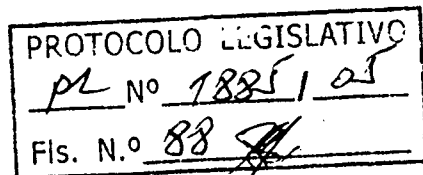


Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, do excesso de arrecadação no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), proveniente de recursos do contrato nº 2639.000.425-31/04 – SEDUH/MC/CAIXA, do Convênio nº 01.008500/2004 – SDCT/MCT, e da anulação parcial de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, no valor de R\$ 2.646.883,00 (dois milhões e seiscentos e quarenta e seis mil e oitocentos e oitenta e três reais).

Considerando o estabelecido no disposto do § 2º do art. 29 da Lei nº 3.441, de 15 de setembro de 2004 (LDO), e considerando o estabelecido no inciso II do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, ainda, no inciso V do art. 151 da Lei Orgânica do Distrito Federal, proponho o envio do Anexo Projeto de Lei à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

**RICARDO PINHEIRO PENNA**  
Secretário de Planejamento, Coordenação e  
Parcerias do Distrito Federal



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS**  
**SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO**  
**DIRETORIA DE ANÁLISE, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**RESUMO DE CRÉDITO**

<b>PROJETO DE LEI</b>	<b>DATA</b>
	20/04/2005
<b>PROCESSOS:</b>	
052.000.540/2005	
260.044.259/2005	
260.044.215/2005	
290.000.034/2005	
<b>INTERESSADOS:</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	3.000
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	2.110.281
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL	3.233.602
<b>ASSUNTO:</b>	<b>TOTAL R\$</b>
CRÉDITO ESPECIAL (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES)	5.346.883

**FONTE DE RECURSOS:**

- 100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO;
- 131 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
- 132 - CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GOVERNO DO DF)

**FINALIDADE**

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL** - Criação dos subtítulos Identidade Solidária, visando à promoção da inclusão social de pessoas carentes mediante a expedição da carteira de identidade com atendimento diferenciado e seletivo por intermédio do Instituto de identificação da PCDF, dando direito ao cidadão brasileiro excluído a cidadania; e Centro Piloto de Prevenção ao Uso de Drogas, visando fornecer informações e prevenção quanto ao uso e abuso de drogas mantido através da academia de Polícia Civil, com especialistas nesta área, envolvendo num esforço conjunto e de forma crescente famílias, igrejas, associações e escolas;

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO** - inclusão dos projetos: Construção de Unidades Habitacionais na Vila Varjão – Habitar Brasil/BID, visando a construção de 200 (duzentas) unidades habitacionais, em complementação ao programa de recuperação urbana da Vila Varjão, para atender famílias carentes, que residem em condições inadequadas, em construções precárias; e Implementação de Projetos de Desenvolvimento Integrado – Programa Habitar Brasil/BID, visando à alocação dos recursos referentes ao Contrato de Repasse nº: 128.875-77/01 inseridos na LOA/2005, inadequadamente na ação Realização de Estudos e Pesquisas Diversas;

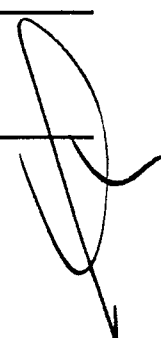
**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL** - inclusão do subtítulo Restauração do Planetário de Brasília, visando atender despesas com a gestão do Convênio nº 01.0085/2004 celebrado entre a SDCT e o Ministério da Ciência e Tecnologia com a finalidade de Restaurar o Planetário de Brasília para recuperação da cúpula, aquisição de peças e equipamentos, contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica para elaboração de diversos projetos;

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** LÚCIA RIBEIRO / LUCY LAURA COSTA CAMPOS

**RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA:** ANITA TIBURTINO NEVES

**DIRETORA**

: ELIANA REIS VIEIRA DA SILVA CARVALHO BESERRA



**PROTOCOLO LEGISLATIVO**  
PL Nº 1885 / 05  
Fis. N.º 89

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E PARCERIAS**  
**SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO**  
**DIRETORIA DE ANÁLISE, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**RESUMO DE CRÉDITO**

**PROJETO DE LEI**

**DATA**

20/04/2005

**PROCESSOS:**

052.000.540/2005  
260.044.259/2005  
260.044.215/2005  
290.000.034/2005

**INTERESSADOS:**

**VALOR EM R\$**

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	3.000
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	2.110.281
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL	3.233.602

**ASSUNTO:**

**TOTAL R\$**

**5.346.883**

CRÉDITO ESPECIAL (EXCESSO DE ARRECAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES)

**FONTE DE RECURSOS:**

100 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO;  
131 - CONVÊNIOS COM ÓRGÃOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
132 - CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS (NÃO-INTEGRANTES DA ESTRUTURA DO GOVERNO DO DF)

**FINALIDADE**

**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL** - Criação dos subtítulos Identidade Solidária, visando à promoção da inclusão social de pessoas carentes mediante a expedição da carteira de identidade com atendimento diferenciado e seletivo por intermédio do Instituto de identificação da PCDF, dando direito ao cidadão brasileiro excluído a cidadania; e Centro Piloto de Prevenção ao Uso de Drogas, visando fornecer informações e prevenção quanto ao uso e abuso de drogas mantido através da academia de Polícia Civil, com especialistas nesta área, envolvendo num esforço conjunto e de forma crescente famílias, igrejas, associações e escolas;

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO** - inclusão dos projetos: Construção de Unidades Habitacionais na Vila Varjão – Habitar Brasil/BID, visando a construção de 200 (duzentas) unidades habitacionais, em complementação ao programa de recuperação urbana da Vila Varjão, para atender famílias carentes, que residem em condições inadequadas, em construções precárias; e Implementação de Projetos de Desenvolvimento Integrado – Programa Habitar Brasil/BID, visando à alocação dos recursos referentes ao Contrato de Repasse nº: 128.875-77/01 inseridos na LOA/2005, inadequadamente na ação Realização de Estudos e Pesquisas Diversas;

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO DISTRITO FEDERAL** - inclusão do subtítulo Restauração do Planetário de Brasília, visando atender despesas com a gestão do Convênio nº 01.0085/2004 celebrado entre a SDCT e o Ministério da Ciência e Tecnologia com a finalidade de Restaurar o Planetário de Brasília para recuperação da cúpula, aquisição de peças e equipamentos, contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica para elaboração de diversos projetos;

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:** LÚCIA RIBEIRO / LUCY LAURA COSTA CAMPOS

**RESPONSÁVEL PELA CONFERÊNCIA:** ANITA TIBURTINO NEVES

**DIRETORA**

: ELIANA REIS VIEIRA DA SILVA CARVALHO BESERRA

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 1885/05  
Fis. N.º 90